



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2026 EDITAL	
DATA:	Data da sessão: 08/09/2026
HORÁRIO:	09h (horário de Brasília)
OBJETO:	Construção de ponte mista de aço e concreto na estrada municipal RHR 156, sobre o córrego da confusão no assentamento São Pedro, com recursos provenientes do convênio CMIL – 014/630/2026 com a coordenadoria estadual de proteção de defesa civil.
Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir. LOCAL: Portal de Compras SCPI, disponível em: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ Consulta ao Edital: o edital poderá ser consultado na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, situada à Rua Marcílio Dias, nº 719, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira (dias úteis), bem como por meio do site www.rancharia.sp.gov.br ou, ainda, no Portal de Compras https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.	
Divisão de Licitação Rua Marcílio Dias, nº 719, Município de Rancharia/SP- CEP 19600-035	Critério de Julgamento: Menor Preço Global Modo de Disputa: Aberto e fechado – subitem 6.11 deste edital. Regime de Contratação: Semi-integrada
ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br .	
A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 26/2024, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, até o dia **07/09/2026, às 23h59**.

Data da sessão: 08/09/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

Local: Portal SCPI (<https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>)

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se à **contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista de aço e concreto na estrada municipal RHR 156, sobre o córrego da confusão no assentamento São Pedro, com recursos provenientes do convênio CMIL – 014/630/2026 com a coordenadoria estadual de proteção de defesa civil.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

1.2.1. Tendo em vista que a assinatura do contrato ocorrerá após 4 de julho de 2026, ficam os interessados cientes de que a transferência voluntária de recursos pelo ente estadual conveniente encontra-se temporariamente restrita, em razão do disposto no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026.

1.3. A obra está estimada em **R\$ 1.017.339,05 (um milhão, dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais, cinco centavos).**

1.4. Os recursos serão transferidos parceladamente ao Município, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico Portal dos compras <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>; assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:

<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis e acompanhada dos documentos que comprovem:

a.1) A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;

a.2) Sua atividade econômica; e

a.3) A identificação de seu responsável legal.

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.

c) **No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários arquivos;**

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.1- O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3.1- Se aplica a vedação a pessoas físicas ou jurídicas que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplicar a esta municipalidade;

2.3.2- Não poderão participar do certame todos os interessados que:

2.3.2.1 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

2.3.4 - Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se comprovar a homologação de plano de recuperação judicial em pleno vigor, o qual ateste sua capacidade econômica e financeira para cumprir o objeto do contrato.

2.3.5 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato PDF, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo IV deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. Da visita técnica:

3.11.1. É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município, **entretanto, no caso de optar pela não realização da visita, deverá a licitante apresentar declaração anexo V deste Edital;**

3.11.2. A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

3.11.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VII – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

3.11.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, **deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior à data de realização do processo licitatório, devendo ser agendada com antecedência de 03 (três) dias úteis anteriores a data da realização da visita, através do telefone (18) 3265-5266, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h.**

3.11.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica.**

3.11.5. As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V, juntamente com a documentação de habilitação;

3.11.6. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema e digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a. Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;

b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c. Número do processo e do Pregão;

d. Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

4.1.2. Valor global;

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, composição BDI e Cronograma Físico Financeiro.

4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

4.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, observada a orientação do subitem 3.1.1 a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, **que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:**

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica.

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, **mas**, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

5.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa no CREA, CAU ou CRT, mediante apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pelo respectivo conselho, que comprove a regularidade da empresa.

b) **Apresentação de profissional** devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CAU, CREA ou CRT), mediante comprovação por Certidão de Registro e Quitação junto ao órgão competente, carteira profissional válida ou outro documento equivalente que comprove sua regularidade, bem como certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço em **“construção de pontes”**;

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; **ou** contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, **ou** firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo **“Contrato Social”** **ou** **“Estatuto Social”** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b.2) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CRT, acompanhado(s) da respectiva Certidão expedida por esses Conselhos **em nome do licitante**, ou por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, CAU ou CRT. Os documentos deverão referir-se à execução de obra ou serviço de **“construção de pontes”**, **conforme item 8.35 do Termo de Referência**.

ITENS EXIGIDOS EM NOME DA EMPRESA	
<i>Poderão ser aceitos itens de complexidade equivalente ou superior ao mencionado nesta tabela</i>	
Descrição dos serviços	Quantidade exigida
Ponte com vão livre. ≥ 12,00m.	1 un.
Estaca metálica trilho TR-68, Fornecimento e cravação	4.000,00 kg
Concreto com silicato de alumínio FCK 30Mpa	55,00 m³
Armação em aço CA-50, Fornecimento, preparo e colocação	5.811,00 kg
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50	2.444,00 kg
Pintura epóxi bicomponente sobre estrutura metálica.	2.444,00 kg

c.1) Nos atestados deverá constar o nome da empresa licitante, pois a construção de pontes demanda o uso de equipamentos e técnicas construtivas que não podem ser comprovadas apenas com a experiência individual do responsável técnico, demandando que a empresa contratada possua estrutura suficiente para a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

d). Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V.

5.4.1. Os documentos solicitados nos subitens 5.3, 5.4 e alíneas, serão analisados pelo setor responsável que detenha a expertise técnica necessária, que emitirá parecer técnico conclusivo, o qual embasará a decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante.

5.4.2. As ausências dos documentos solicitados nos subitens anteriores acarretarão na **INABILITAÇÃO** do licitante, não sendo permitido o envio posterior, com exceção a hipótese de diligências, nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 c/c subitem 8.6 do Edital.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Declara estar ciente e de pleno acordo com todas as condições do objeto, incluindo os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.

5.5.2 - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VI.

5.5.3 - Declaração de cumprimento de requisitos para ME E EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo IV.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante..
- 6.15.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.
- 6.16.1.** **A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**
- 6.16.2.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5.** Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o chat de mensagens, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará ao licitante mais bem classificado que, **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a **composição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------------	-------------

b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, **devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.**

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, **será desclassificada.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. **A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. **Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.7.3. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.1. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será **de 06 (seis) meses**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021.

9.2.2. O prazo de **VIGÊNCIA** contratual será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas na Lei nº 14.133/21.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.

9.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU/CRT do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

9.6. DA GARANTIA CONTRATUAL; A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia, devendo o prazo de vigência da apólice ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.1. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA EM CASO DE INEXEQUIBILIDADE PROPOSTA

9.6.1.1. Será exigida **garantia adicional** nos termos do Art. 59, §5º da lei 14.133/2021, do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta finalizada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

9.7. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

9.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.8.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da assinatura contratual.

9.8.2. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.8.3. Deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

9.8.4. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

9.8.5. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.8.6. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

9.8.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

9.8.8. Cumprir com todas as obrigações e seguir os dispostos no termo de referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e demais documentos anexados neste edita.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá **exclusivamente pelo sistema;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

11.3.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial do contrato, a multa de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total do contrato, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital (licitacao@rancharia.sp.gov.br), **desde que confirmado o recebimento.**

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pelo contratado (banco e agência), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa (7.1 a 7.23 do termo de referência), condicionados ao recebimento do repasse.

13.2. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

13.3. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Classificação Orçamentária	Órgão	Unid	Ficha
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – PONTES OBRAS E INSTALAÇÕES	02	13	640
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – PONTES OBRAS E INSTALAÇÕES	02	13	641



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

13.5. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA-E, apurado pelo IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRAS: <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, e no site oficial www.rancharia.sp.gov.br / <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: licitacao@rancharia.sp.gov.br

14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDORES PUBLICOS;

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X– QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XII – PROJETOS

ANEXO XIII – MEMORIAL DE CÁLCULO

Rancharia/SP, 07 de julho de 2026.

Érica Possebon Testa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, a)

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de “Construção de ponte mista de aço e concreto na estrada municipal RHR 156, sobre o córrego da confusão no assentamento São Pedro”, com recursos provenientes do convênio CMIL – 014/630/2026 com a coordenadoria estadual de proteção de defesa civil.
- 1.2 A obra será realizada na estrada municipal RHR 156 em Rancharia, SP.
- 1.3 O quantitativo para a execução do objeto desta licitação está apresentado na planilha orçamentária em anexo.
- 1.4 Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, mão de obra de instalação, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.
- 1.5 O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação, será de 06 (seis) meses, conforme descrito no cronograma apresentado em anexo, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida.
- 1.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos na aplicação de sanções caso o atraso se dê por culpa do contratado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, b)

A obra será localizada na estrada municipal RHR 156, sobre o córrego da confusão no assentamento São Pedro. Atualmente no local existe uma ponte de madeira, construída na década de 80, que serve de passagem para o tráfego local, incluindo vans escolares, ambulâncias, escoamento de produção agropecuária e trânsito dos residentes do local. A ponte atende diretamente o assentamento São Pedro, composto por 70 famílias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

com pequenas propriedades, além de atender as demais propriedades da região.

A ponte existente apresenta sinais de desgastes elevados, apresentando risco aos transeuntes. Sendo assim, foi feito um estudo em parceria com a defesa civil do estado de São Paulo para determinar a viabilidade de construção de uma nova ponte, levando em conta as condições da ponte atual, topografia do terreno e condições hidrológicas.

Ao fim dos estudos, foi definida a instalação de uma ponte mista de aço e concreto, com comprimento de 12 metros e altura livre de 5 metros. As dimensões foram determinadas através do estudo hidrológico da bacia de contribuição, com período de retorno de 100 anos.

Sendo assim, com base nos estudos realizados, a construção da nova ponte irá possibilitar maior segurança ao transporte da região, tanto através da capacidade de carga da ponte como através da segurança hidráulica contra eventos de chuvas extremas.

2.1 O objeto da contratação não está previsto no plano de contratações anual de 2026, entretanto, entende-se que a contratação irá trazer benefícios para a segurança viária do município, garantindo condições seguras para o transporte nas estradas rurais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, c)

3.1 O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

3.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- a) Memorial Descritivo (anexo);
- b) Destas especificações técnicas;
- c) Das normas técnicas das ABNT;
- d) Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;
- e) Das normas do estado de São Paulo e das concessionárias locais;
- f) Do “Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – aspectos técnicos”;
- g) Das leis, normas e posturas municipais;
- h) Do caderno de encargos

3.3 No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitada, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

3.4 Prioritariamente deverão ser consideradas as diretrizes e Normas Técnicas da ABNT, na falta de informações deverão ser consultadas normas internacionais (ANSI, IEC etc.)

3.5 O ciclo de vida do objeto se iniciará com a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e construção da ponte, conforme o projeto básico, orçamento e cronograma definidos em convênio.

3.6 O projeto executivo é necessário para o detalhamento de forma e armadura de blocos de coroamento e cabeceiras e também ao projeto de fabricação e montagem da estrutura metálica.

3.7 A elaboração do projeto executivo pela contratada é fundamental para garantir a qualidade e a funcionalidade da contratação, visto que a prefeitura do município não dispõe de corpo técnico especializado para a elaboração de projetos executivos de obras de arte especiais, como pontes e viadutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

3.8 Desta forma, ao transferir a elaboração do projeto executivo para a contratada, selecionada através de critérios objetivos de qualificação técnica, a prefeitura será capaz de executar o objeto de maneira eficiente e econômica, obtendo os melhores resultados para a administração.

3.9 Além disso, apesar de não apresentar o detalhamento de armaduras e formas, o projeto apresenta em sua memória de cálculo taxa de armadura compatível com as encontradas em estruturas de concreto armado, possibilitando a elaboração do orçamento sem prejuízos para a contratação.

3.10 Durante a execução da obra, o departamento de trânsito do município deve direcionar o tráfego a uma rota alternativa, de forma a possibilitar que os moradores locais possam se locomover livremente durante a execução da obra.

3.11 Após a entrega da obra, o objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

3.12 Após este prazo, todas as manutenções serão efetuadas pela prefeitura do município, dando especial atenção a manutenção da pintura de proteção da estrutura metálica e a proteção contra erosões nos taludes e nas fundações.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, d)

4.1 A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

4.2 A contratada deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

realização do objeto da licitação e dos itens supracitados, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.4 Constituem obrigações da contratada:

- a) Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- b) Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;
- d) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;
- e) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Da garantia

4.5 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5% (cinco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia, devendo o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, e)

- 5.1** Cada etapa, relativa ao cronograma físico-financeiro, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.
- 5.2** A CONTRATADA somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa mensal, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.
- 5.3** O departamento responsável pela fiscalização e medições terá um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do pedido de medição feito pela contratada, para realizar o ateste da medição apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

5.4 O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas mencionadas no item 3 do presente termo de referência, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

5.5 O ateste da medição só será efetuado após a correção dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, f)

6.1 O contrato será gerenciado por Valdenir do Nascimento – **Cord. de Ass. Est. e Inst. em Planej. da Infraestrutura Urbana.**

6.2 O contrato será fiscalizado por Lucas Matheus do Nascimento - **Coordenador da Divisão Municipal de Equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários.**

6.3 O contrato será fiscalizado por Reinaldo Aparecido da Silva Filho, engenheiro civil da empresa de assessoria contratada pelo município.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato e deverá verificar a compatibilidade entre os produtos entregues e os requisitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

estabelecidos no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 6.8** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10** O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, g)

Recebimento do objeto

- 7.1** O pagamento deve ser feito conforme o cronograma físico financeiro, após a aceitação, medição e ateste dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.
- 7.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5** Decorrido o prazo de recebimento, sem manifestação em contrário do fiscal ou gestor do contrato, o objeto será considerado definitivamente recebido.
- 7.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.7** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8** Serão exigidos os seguintes documentos para pagamento:
- a)** Medições dos serviços executados entre uma aferição e outra pela **empresa que executou o serviço**, identificação do **Convênio** e devidamente assinada pelo **engenheiro responsável**;
 - b)** Laudo ateste das Medições dos serviços executados no período compreendido entre uma aferição e outra pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, com identificação do Convênio e devidamente assinada pelo engenheiro responsável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- c) NOTA FISCAL no valor da medição aferida com **identificação do Convênio**
- d) Caso a empresa tenha informado a Nota Fiscal do ISS com valor abatido/reduzido, deve apresentar Notas Fiscais dos materiais adquiridos para obra;
- e) Relatório fotográfico e ensaio (onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos termos de cada etapa de serviço);
- f) CND – Municipal;
- g) CND – Estadual – procuradoria;
- h) CND – Estadual – fazenda;
- i) CND – Federal;
- j) CND – FGTS;
- k) CND – Trabalhista.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Identificação do convênio;
- e) O período respectivo de execução do contrato;
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento, condicionado ao recebimento do repasse pelo município, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Forma de pagamento

- 7.18** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

- 7.23** O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual/ata de registro de preço.

8 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR ([Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, h](#))

- 8.1** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **concorrência eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso II e no art. 29, parágrafo único da lei 14.133/2021**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.2 O regime de execução será a **contratação semi-integrada**, conforme justificado no item 7 do estudo técnico preliminar e no item 3.7 deste termo de referência, com fundamento no art. 46, inciso VI da lei 14.133/2021.

8.3 O critério de julgamento será o menor preço.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 8.10** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** A exigência de qualificação econômico-financeira possui fundamento na necessidade de resguardar a Administração Pública quanto à capacidade da futura contratada de executar integralmente o objeto licitado, garantindo estabilidade operacional, continuidade contratual e mitigação de riscos de inadimplemento durante a vigência da contratação. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permite avaliar a situação financeira da empresa de forma histórica e consistente, possibilitando verificar sua saúde econômico-financeira, evolução patrimonial e capacidade de manutenção das atividades empresariais. Para empresas constituídas há menos de dois anos, admite-se a apresentação apenas do último exercício social,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

em observância ao princípio da razoabilidade e à realidade temporal da constituição empresarial. Os índices financeiros exigidos — Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral — constituem parâmetros objetivos amplamente utilizados para aferição da capacidade financeira das empresas e são essenciais para reduzir riscos de paralisação contratual decorrentes de insuficiência financeira.

8.23 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas.

8.24 Os indicadores financeiros a serem aplicados são Liquidez corrente, Liquidez geral e Endividamento geral.

8.25 A Liquidez corrente deve ser maior ou igual a 1, pois comprova que a licitante possui ativos circulantes (caixa, estoques, recebíveis) suficientes para honrar suas obrigações de curto prazo. Um índice menor que 1,0 indica que a empresa pode ter dificuldades em pagar fornecedores e funcionários durante a execução contratual.

8.26 A liquidez geral deve ser maior ou igual a 1, pois demonstra a capacidade de solvência total da empresa, considerando tanto os compromissos de curto quanto os de longo prazo. Garante que a empresa não está excessivamente endividada a ponto de comprometer sua continuidade operacional futura.

8.27 O endividamento geral deve ser menor ou igual a 1, visto que índice demonstra que a empresa possui ativos suficientes para cobrir todas as suas dívidas (curto e longo prazo). Um $EG < 1,00$ indica que a empresa não tem "passivo a descoberto", reduzindo o risco de paralisação do contrato por insolvência. Indica que a estrutura de capital da empresa é composta majoritariamente por recursos próprios (Patrimônio Líquido). Isso significa que ela sofre menos impacto com variações de taxas de juros ou restrições de crédito bancário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Qualificação Técnica

- 8.28** A exigência de qualificação técnica se justifica como forma de resguardar a administração pública de que a empresa contratada tenha capacidade técnica para a execução do objeto, esta comprovação deverá ser feita através de certidões emitidas pela entidade profissional competente (CAU, CREA ou CRT conforme o caso).
- 8.29** Conforme o artigo 67 da Lei 14.133/2021, será exigido:
- 8.30** Registro ou inscrição da licitante vencedora na entidade profissional competente (CAU, CREA ou CRT);
- 8.31** Apresentação de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU CREA ou CRT), detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de “construção de pontes”;
- 8.32** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de “construção de pontes”, em nome da empresa licitante, bem como documentos comprobatórios;
- 8.33** Os atestados deverão ser registrados na entidade profissional competente;
- 8.34** Será aceita a soma de atestados para a comprovação das quantidades mínimas exigidas;
- 8.35** Nos atestados deverá constar o nome da empresa licitante, pois a construção de pontes demanda o uso de equipamentos e técnicas construtivas que não podem ser comprovadas apenas com a experiência individual do responsável técnico, demandando que a empresa contratada possua estrutura suficiente para a execução do objeto.

ITENS EXIGIDOS EM NOME DA EMPRESA
<i>Poderão ser aceitos itens de complexidade equivalente ou superior ao mencionado nesta tabela.</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Descrição dos serviços e justificativa técnica	Quantidade no projeto	Quantidade exigida
Ponte com vão livre. $\geq 12,00\text{m}$. O objeto principal da contratação é a construção de uma ponte com vão de 12m. O item foi escolhido por representar adequadamente o objeto da contratação, garantindo que a empresa vencedora tenha experiência com a execução de pontes. Será exigido atestado pela execução de ao menos uma ponte com vão maior ou igual a 12 metros. A comprovação foi escolhida por unidade de ponte com vão maior ou igual a 12m pois a comprovação por metro de vão livre (com exigência de 50% do vão livre projetado) causaria uma distorção significativa, visto que os esforços aumentam de forma quadrática com o vão livre, e os deslocamentos aumentam de acordo com a quarta potência do vão livre.	1 un.	1 un.
Estaca metálica trilho TR-68, Fornecimento e cravação Este item foi escolhido por ser parte essencial do sistema de fundação da ponte, sendo o elemento responsável por transferir as cargas ao solo. Será aceita a soma de atestados para a comprovação deste item.	8.124,48 kg	4.000,00 kg
Concreto com silicato de alumínio FCK 30Mpa Este item foi escolhido por ser parte essencial da estrutura da ponte, estando presente na infraestrutura, mesoestrutura e na superestrutura (FCK. 40Mpa). Será aceita a soma de atestados para a comprovação deste item.	111,90 m ³	55,00 m ³
Armação em aço CA-50, Fornecimento, preparo e colocação Este item foi escolhido pois representa uma etapa crucial nas estruturas de concreto armado, que é o reforço das estruturas com armaduras em aço. Será aceita a soma de atestados para a comprovação deste item.	11.623,00 kg	5.811,00 kg
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50 Este item foi escolhido por representar a parte principal da super estrutura da ponte, composta por vigas metálicas responsáveis por vencer o vão.	4.888,19 kg	2.444,00 kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Pintura epóxi bicomponente sobre estrutura metálica.	4.888,19 kg	2.444,00 kg
Este item é de suma importância para a proteção da estrutura metálica, sendo assim, a empresa deve comprovar experiência na aplicação de pintura em estrutura metálica		

8.36 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, ou firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” ou “Estatuto Social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.37 Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.38 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação;

Da vistoria técnica

8.39 Poderá a proponente efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que por ventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação, não lhes cabendo no futuro o direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

8.40 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante **prévio agendamento, com antecedência de 03 (três) dias úteis à data de realização da visita**, pelo telefone (018) 3265-5266, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, falar na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais.

8.41 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. Desta forma, deverá ser preenchido declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ([Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, i](#))

9.1 O valor estimado da contratação se encontra detalhado na planilha orçamentária anexa, realizada conforme a instrução normativa 02/2024 do município de Rancharia.

9.2 A estimativa de valor foi feita através de orçamento analítico elaborado por profissional habilitado, com a respectiva emissão de ART. As bases consideradas foram as tabelas de referência CDHU, acrescido do BDI de 24,58% e DER, sem aplicação de BDI adicional, com as quantidades definidas conforme a planilha e memória de cálculo anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

10 MATRIZ DE RISCOS (Lei 14.133/21 - Art. 22, § 3º)

ITEM	RISCO	IMPACTOS			
1	Incompatibilidade de projetos executivos	Retrabalho; atrasos; custos adicionais	Prob. de ocorrência: Baixo	Impacto da ocorrência: Grave	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Análise detalhada do modelo estrutural, estudos geotécnicos, aplicação das normas técnicas ABNT	Responsável:	Contratada	
	Ações de contingência:	Ajustes emergenciais no projeto; Análise rápida de impacto; Aprovação acelerada	Responsável:	Contratada	
2	Quantitativo de materiais/serviços insuficiente ou excessivo no orçamento de referência	Aumento de custos; revisão contratual; Sobrepreço	Prob. de ocorrência: Baixa	Impacto da ocorrência: Moderado	Nível de risco: Baixo
	Ações preventivas:	Elaboração de orçamento analítico com base no projeto básico; Levantamento preciso de quantidades	Responsável:	Contratante	
	Ações de contingência:	Renegociação; Ajuste de escopo; Ajuste nas quantidades contratadas com base no preço unitário e no projeto executivo elaborado pela contratada A alteração do preço global só será realizada se a diferença for superior a 5% do total da obra	Responsável:	Compartilhado	
3	Falhas construtivas	Patologias; retrabalho; não conformidade	Prob. de ocorrência: Baixa	Impacto da ocorrência: Grave	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Controle tecnológico; Supervisão contínua; Treinamento de mão de obra	Responsável:	Contratada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	Ações de contingência:	Reconstrução ; Aumento de equipes; Auditoria técnica	Responsável:	Contratada	
4	Aumento de preços	Aumento de custos; revisão contratual	Prob. de ocorrência: Média	Impacto da ocorrência: Moderado	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Compras antecipadas; Cláusulas de reajuste	Responsável:	Compartilhado	
	Ações de contingência:	Renegociação; Ajuste de escopo	Responsável:	Compartilhado	
5	Riscos climáticos	Atrasos; riscos à segurança	Prob. de ocorrência: Média	Impacto da ocorrência: Moderado	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Monitoramento; Planejamento de içamentos	Responsável:	Compartilhado	
	Ações de contingência:	Reagendamento; Reforço de segurança	Responsável:	Contratada	
6	Acidentes de trabalho	Lesões; paralisação; responsabilidade civil	Prob. de ocorrência: Baixa	Impacto da ocorrência: Grave	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Treinamentos; EPIs; Auditorias	Responsável:	Contratada	
	Ações de contingência:	Ação emergencial; Investigação; Ajuste de protocolos	Responsável:	Contratada	
7	Insolvência da contratada	Paralisação total; atraso crítico	Prob. de ocorrência: Baixa	Impacto da ocorrência: Grave	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Análise econômica; Garantias contratuais	Responsável:	Contratante	
	Ações de contingência:	Substituição; Execução de garantias	Responsável:	Contratante	

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, j)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

11.2 Os recursos destinados à execução do objeto serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) Ficha 640 – Recursos provenientes do Estado;

b) Ficha 641 – Recursos do Tesouro Municipal.

11.3 A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente nas dotações acima indicadas, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Rancharia, 25 de junho de 2026.

Maikon Alquati Santos Pereira
Secretário Mun. de Manutenção e Serv. gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - SP

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo descrever e informar sobre as etapas e serviços a serem prestados ao município de Rancharia, no estado de São Paulo, bem como listar os itens de relevância técnica.

IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO.

- Dimensões: 12,00m x 5,00m

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ABNT NBR 7188: 2024 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;

ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 7480:2024 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;

ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

ABNT NBR 8800: 2024 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

ABNT NBR 5884: 2013 – Perfil I estrutural de aço soldado por arco elétrico — Requisitos gerais;

ABNT NBR 6123: 2013 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 8681: 2004 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

AASHTO;

EUROCODE 3.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A elaboração do projeto executivo da estrutura em formato A1 da superestrutura, mesoestrutura e infraestrutura referente a transposição, é de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra, cabendo a ela definir o melhor processo executivo incluindo a instalação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro, desde que obedecidas as dimensões e quantidades constantes no projeto básico.

A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, com dimensões mínimas de 4,00m x 1,50m. Para o armazenamento de materiais e equipamentos, deverá ser colocado em local limpo e destinado ao canteiro de obras, um container para depósito, para armazenar ferramentas e materiais. Será necessário manter no local da obra, um gerador portátil monofásico para permitir a utilização de equipamentos elétricos.

2.0 TERRAPLENAGEM DE IMPLANTAÇÃO DA OAE

A área destinada ao canteiro de obras e à obra em si, deverá ser toda limpa com raspagem superficial, para permitir a descarga de materiais em local adequado e facilitar a movimentação de máquinas ou outros veículos necessários à obra.

A escavação mecânica de vala em material de 1ª/2ª categoria será executada de acordo com os gabaritos fixados pelo projeto básico. Quando houver a necessidade de escoramento, a dimensão da vala será acrescida da espessura do escoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - SP

utilizado. Na área de trabalho com máquinas, deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas. A profundidade da vala será de acordo com o terreno existente e observando sempre o nível do greide da estrada, além da instalação de fossa séptica no canteiro de obra, que deverá atender os requisitos da NBR 7229.

3.0 INFRAESTRUTURA

Para execução da infraestrutura deverá ser mobilizado e desmobilizado equipamento e pessoal necessário para a cravação das estacas metálicas trilho e execução de bloco de coroamento para as cabeceiras. Os detalhamentos serão fornecidos através do projeto executivo e as estacas serão consideradas de acordo com o ensaio de SPT.

4.0 MESOESTRUTURA

A mesoestrutura da transposição é composta pelas cabeceiras (cortinas) e alas de contenção de aterro. Esses elementos serão executados respeitando as dimensões do projeto básico com a utilização de formas em compensado plastificado esp.14mm, concreto estrutural usinado com silicato de alumínio fck 30 MPa e armadura de aço CA-50. Os detalhamentos dessas estruturas serão fornecidos através do projeto executivo.

5.0 SUPERESTRUTURA

As estruturas metálicas que compõem a superestrutura da ponte serão fabricadas em local adequado e transportadas até o local da obra tornando esse processo industrializado.

As longarinas serão executadas em perfis W de aço laminado ASTM A36/A572 com dimensões variadas de acordo com o projeto executivo. Pode haver, quando necessário, travamentos na alma e reforço na mesa inferior.

Na mesa superior das longarinas serão fixados através de solda em arame tubular (MIG) os conectores de cisalhamento em perfil laminado tipo U4". As Longarinas serão contraventadas com perfis laminado em L, de acordo com o projeto. As transversinas serão executadas em perfil laminado U6", com comprimento variado de acordo com o projeto.

A união entre as longarinas, transversinas e demais itens que compõe a ponte serão realizados através de ligações parafusadas de alta resistência do tipo ASTM A36/A572 para as ligações principais e ligações secundárias.

No encontro das longarinas com as cabeceiras serão instalados aparelhos de apoio em neoprene fretado permitindo a transferência de carga e evitando o atrito direto entre o concreto e o aço. As dimensões serão de 300mm x 250mm x 31mm.

Os perfis e acessórios metálicos que compõem a ponte serão devidamente jateados ao metal quase branco, seguindo o padrão SA 2.1/2, e posteriormente receberão pintura epoxídica com duas demãos (fundo e acabamento) totalizando 200 micras de espessura. As soldas deverão ser executadas e inspecionadas conforme AWS D1.1, última edição, salvo menção do contrário. Deverá ser utilizada solda de filete em todo o contorno das peças de contato, com dimensão nominal mínima (perna de filete) igual à de menor espessura dos contatos de ligação.

Componentes metálicos a serem utilizados na ponte são:

Perfis Dobrados: Aço ASTM - A36;

Perfis Laminados: Aço ASTM A-36 / A-572;

Perfis Laminados Longarinas: A-588;

Perfis Soldados: Aço ASTM - A36 / A-572;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - SP

Parafusos para Ligações Principais: A 325 Galvanizados a fogo;
Porcas para Ligações Principais: A 194 Galvanizados a fogo;
Arruelas para Ligações Principais: F 436 Galvanizados a fogo;
Parafusos para Ligações Secundárias: A 307 Galvanizados a fogo;
Porcas para Ligações Secundárias: SAE - 1020: A 563 Gra pesadas;
Arruelas para Ligações Secundárias SAE – 1020;
Aparelhos de Apoio Neoprene Fretado de 300x250x31mm;
Pré-laje em Chapa De Aço Galvanizado Autoportante, Perfil Trapezoidal (Steel Deck),
esp.=0,80mm;
Armaduras complementares.

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a montagem das estruturas, toda a área afetada deverá ser limpa e realizados todos os arremates finais necessários para a entrega final da obra. Quanto à aceitação da transposição entregue pela empresa contratada, caberá a um funcionário público determinado pela administração.

7.0 ITENS DE RELEVANCIA TÉCNICA:

- Ponte em estrutura mista de aço e concreto com vão livre. $\geq 12,00\text{m}$;
- Estaca metálica trilho TR-68, Fornecimento e cravação $\geq 4.062,24\text{Kg}$;
- Concreto com silicato de alumínio FCK 30Mpa $\geq 55,95\text{m}^3$;
- Armação em aço CA-50, Fornecimento, preparo e colocação $\geq 5.811,58\text{Kg}$;
- Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura. $\geq 2.444,10\text{Kg}$.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA MUNICIPAL RHR 156, SOBRE O CÓRREGO DA CONFUSÃO NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO CMIL – 014/630/2026 COM A COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, -----, brasileiro, solteiro, portador do Rg. e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua, nº, na cidade de, Estado de, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista de aço e concreto na estrada municipal RHR 156, sobre o córrego da confusão no assentamento São Pedro, com recursos provenientes do convênio CMIL – 014/630/2026 com a coordenadoria estadual de proteção de defesa civil, referente ao Processo Licitatório nº .../20.. Concorrência nº .../20...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

2.2. Os recursos serão transferidos parceladamente ao Município, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

2.3. O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação, será de 06 (seis) meses, conforme cronograma, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$... (...).

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
...	...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pelo contratado (banco e agência), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa (7.1 a 7.23 do termo de referência), condicionados ao recebimento do repasse.

4.1.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.2. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo ao gestor do contrato submeter para aplicação do reajuste.

4.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução contratual, o reajuste será devido, desde que observado o interregno mínimo legal, mantido o mesmo interregno em relação ao reajuste anteriormente concedido.

4.2.2. Caso se constate que a prorrogação do prazo de execução decorreu de atraso imputável exclusivamente à contratada, o período correspondente não será computado para fins de contagem do prazo necessário à concessão do reajuste, vedada a obtenção de vantagem decorrente da mora contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de RANCHARIA/SP e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

4.2.4. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, por determinação IN RFB nº 2145/2023, c/c Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §3º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.7. O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA observará a disponibilidade dos recursos oriundos do contrato de Convênio CMIL – 014/630/2026 com a coordenadoria estadual de proteção de defesa civil.

4.2.8. Na hipótese de atraso no repasse dos recursos pela concedente, o Município poderá, mediante justificativa formal, promover a suspensão temporária da execução contratual ou adotar as medidas cabíveis à readequação do cronograma, assegurados os direitos da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

4.2.9. Na hipótese de não liberação ou de interrupção definitiva dos recursos financeiros pela concedente, devidamente comprovada nos autos, poderá o Município promover a rescisão do contrato, por razões de interesse público superveniente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2.10. Na hipótese prevista no subitem anterior, serão assegurados à CONTRATADA os direitos relativos à execução já realizada, incluindo o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente medidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será de **06 (seis) meses**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021.

5.2. O prazo de **VIGÊNCIA** contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a **CONTRATADA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

6.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

6.1.2.1. Apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da assinatura contratual.

6.1.2.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

6.1.2.2. Conforme previsto na legislação, os ensaios, testes, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto contratado eventualmente exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta desta contratada.

6.1.2.3. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

6.1.2.4. A contratada manterá na obra um relatório fotográfico, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos termos de cada etapa de serviço. O relatório será rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da contratada na obra, que deve ser enviado como documento para solicitar as medições.

6.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

6.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

6.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

6.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

6.1.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

6.1.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.10. Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

6.1.11. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.1.12. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

6.1.13. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

6.1.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

6.1.15. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

6.1.16. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.17. Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

6.1.18. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material.

6.1.19. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

6.1.20. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

6.1.20.1. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

6.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

6.1.22. Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo.

6.1.23. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.

6.1.24. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

6.1.25. Efetuar o registro dos serviços no CREA, CAU ou CRT.

6.1.26. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

6.1.27. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

6.1.28. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.

6.1.28.1. A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.

6.1.29. Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

6.1.30. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

6.1.31. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

6.1.32. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

6.1.33. A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

6.1.34. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

6.1.35. Cumprir com todas as obrigações disposta no edital e seus anexos.

6.2. A CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

6.2.3. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

6.2.5. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovante de prestação de garantia de execução contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, correspondente ao valor de R\$... (...), podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2 - No caso de a caução ser prestada por fiança bancária, esta deverá ser renovada por ocasião do término do contrato, devendo o prazo se estender até o prazo previsto para o recebimento definitivo da obra.

7.3 - O valor da caução será reforçado caso haja acréscimo nas obras, até atingir o limite legal.

7.4 - A caução será devolvida a CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra, condicionando a apresentação da Certidão de Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, relativa a obra objeto deste contrato.

7.5 - Devem ser observadas as disposições legais.

7.6. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

7.7. DA GARANTIA ADICIONAL DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.7.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A exigência dessa garantia ocorrerá quando o valor da proposta apresentada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, devendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no edital.

7.7.3. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor final da proposta vencedora, perfazendo o montante de R\$... [...].

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA

8.1.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícias, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

8.1.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Rancharia emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

8.1.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

8.1.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

8.1.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

8.1.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.2. A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

ITEM	RISCO	IMPACTOS			
1	Incompatibilidade de projetos executivos	Retrabalho; atrasos; custos adicionais	Prob. de ocorrência: Baixo	Impacto da ocorrência: Grave	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Análise detalhada do modelo estrutural, estudos geotécnicos, aplicação das normas técnicas ABNT	Responsável:	Contratada	
	Ações de contingência:	Ajustes emergenciais no projeto; Análise rápida de impacto; Aprovação acelerada	Responsável:	Contratada	
2	Quantitativo de materiais/serviços insuficiente ou excessivo no orçamento de referência	Aumento de custos; revisão contratual; Sobrepreço	Prob. de ocorrência: Baixa	Impacto da ocorrência: Moderado	Nível de risco: Baixo
	Ações preventivas:	Elaboração de orçamento analítico com base no projeto básico; Levantamento preciso de quantidades	Responsável:	Contratante	
	Ações de contingência:	Renegociação; Ajuste de escopo; Ajuste nas quantidades contratadas com base no preço unitário e no projeto executivo elaborado pela contratada A alteração do preço global só será realizada se a diferença for superior a 5% do total da obra	Responsável:	Compartilhado	
3	Falhas construtivas	Patologias; retrabalho; não conformidade	Prob. de ocorrência: Baixa	Impacto da ocorrência: Grave	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Controle tecnológico; Supervisão contínua; Treinamento de mão de obra	Responsável:	Contratada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	Ações de contingência:	Reconstrução ; Aumento de equipes; Auditoria técnica	Responsável:	Contratada	
4	Aumento de preços	Aumento de custos; revisão contratual	Prob. de ocorrência: Média	Impacto da ocorrência: Moderado	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Compras antecipadas; Cláusulas de reajuste	Responsável:	Compartilhado	
	Ações de contingência:	Renegociação; Ajuste de escopo	Responsável:	Compartilhado	
5	Riscos climáticos	Atrasos; riscos à segurança	Prob. de ocorrência: Média	Impacto da ocorrência: Moderado	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Monitoramento; Planejamento de içamentos	Responsável:	Compartilhado	
	Ações de contingência:	Reagendamento; Reforço de segurança	Responsável:	Contratada	
6	Acidentes de trabalho	Lesões; paralisação; responsabilidade civil	Prob. de ocorrência: Baixa	Impacto da ocorrência: Grave	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Treinamentos; EPIs; Auditorias	Responsável:	Contratada	
	Ações de contingência:	Ação emergencial; Investigação; Ajuste de protocolos	Responsável:	Contratada	
7	Insolvência da contratada	Paralisação total; atraso crítico	Prob. de ocorrência: Baixa	Impacto da ocorrência: Grave	Nível de risco: Médio
	Ações preventivas:	Análise econômica; Garantias contratuais	Responsável:	Contratante	
	Ações de contingência:	Substituição; Execução de garantias	Responsável:	Contratante	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 0,5% a 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.
 - d) Multa de 15% até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

10.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - A fiscalização da contratação será exercida pelo sr. Lucas Matheus do Nascimento e Reinaldo Aparecido da Silva Filho, enquanto a gestão será realizada pelo Sr. Valdenir do Nascimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

14.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO VINCULADAS A CONVÊNIO EM ANO ELEITORAL

15.1. Os pagamentos decorrentes das medições dos serviços de engenharia objeto deste certame serão custeados com recursos provenientes do Convênio CMIL – 014/630/2026 com a coordenadoria estadual de proteção de defesa civil.

15.2. Tendo em vista que a assinatura deste contrato ocorrerá após 04 de julho de 2026, as partes declaram plena ciência de que a transferência voluntária de recursos pelo ente estadual conveniente encontra-se temporariamente restrita, por força do disposto no artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 23.760, de 02 de março de 2026.

15.3. O processamento, a liquidação e o efetivo pagamento das medições aprovadas pela fiscalização ficam estritamente condicionados à prévia, regular e efetiva transferência e disponibilidade financeira dos recursos na conta bancária vinculada ao aludido Convênio.

15.4. Eventuais atrasos na liberação das parcelas do Convênio pelo ente estadual, motivados pelo estrito cumprimento das vedações eleitorais vigentes, não constituirão inadimplemento contratual por parte da Administração Municipal, não ensejando direito a:

- a) Aplicação de juros, multas, atualizações monetárias ou qualquer tipo de penalidade moratória contra o Município;
- b) Paralisação imediata dos serviços por iniciativa do Contratado, devendo ser observado o regime de execução e o cronograma físico-financeiro, ressalvada a hipótese de suspensão formalizada nos termos do artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, após o transcurso do prazo legal ali previsto, contado estritamente da data em que o pagamento deveria ter ocorrido caso houvesse o repasse.

15.5. O Contratado assume integralmente o risco de flutuação de caixa decorrente do calendário eleitoral, competindo-lhe planejar a execução física das obras e serviços de modo a compatibilizá-la com o fluxo financeiro do Convênio, ciente de que a retomada regular dos pagamentos ocorrerá tão logo restabelecidos os repasses pelo Ente Estadual após o encerramento do período de vedação eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

16.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

16.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO, e por apostilamento nas hipóteses prevista na lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º xxx/202x

16.4- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

16.5. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.6. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

16.6.1. Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência n.º xxx/202x*;

16.6.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência n.º xxx/202x*;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de RANCHARIA/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia, dede

CONTRATADA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunha: _____
Nome/CPF: _____

Testemunha: _____
Nome/CPF: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., sediada na ..., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10º edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Está ciente e de pleno acordo com todas as condições do objeto, incluindo os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.

..... dede

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº .../20.... Concorrência nº .../20... Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ..., portador do Documento de Identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº ..., _DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

.../UF, ... de ...de

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa ... CNPJ ..., através do seu responsável legal o Srº (a) ..., CPF ..., RG: ..., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º .../... modalidade Concorrência n.º .../... que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

.../UF, ... de ... de

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../...

CONCORRENCIA Nº .../...

A Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ..., nacionalidade ..., estado civil ..., portador do Registro Geral nº ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

..., ... de ... de ...

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa
Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO VII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE RANCHARIA/SP

Processo Licitatório nº .../...

Concorrência nº .../...

Prezados Senhores,

A empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede localizada na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ..., ...(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., apresenta o profissional ..., inscrito no CREA, CAU ou CFT sob o nº ... e no CPF/MF sob o nº ..., portador do Registro Geral nº ... emitido pela SSP/..., para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação **“contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista de aço e concreto na estrada municipal RHR 156, sobre o córrego da confusão no assentamento São Pedro, com recursos provenientes do convênio CMIL – 014/630/2026 com a coordenadoria estadual de proteção de defesa civil”**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

.../UF, ... de ... de ...

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ... inscrita no CNPJ: ..., situada ... Nº ..., no Bairro ... no Município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..., Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ..., RG nº ... SSP/..., residente e domiciliado à Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., estado de ..., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório nº .../20..., Concorrência nº .../..., que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA/CAU/CFT: ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X QUADRO COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO XII PROJETOS
ANEXO XIII MEMORIAL DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - SP

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES: 12,00m x 5,00m

LOCAL: SOB O CORREGO DA CONFUSÃO

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: CDHU 197 - FEV/25 (SEM DES.) E DER - 31/01/25 (NÃO DES.) - Versão: A

EMISSION: JULHO DE 2025

BDI	
1,00%	24,58%
1,0000	1,2458



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	UNIT. + BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,000	R\$ 947,27	R\$ 1.180,11	R\$ 7.080,66
1.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,000	R\$ 962,54	R\$ 1.199,13	R\$ 7.194,78
1.3	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,000	R\$ 1.157,98	R\$ 1.442,61	R\$ 8.655,66
1.4	72.31.06.03	DER	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. C	hora	528,000	R\$ 6,89	R\$ 6,89	R\$ 3.637,92
1.5	01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,000	R\$ 1.175,04	R\$ 1.463,86	R\$ 1.463,86
1.6	35.03.51	DER	TOPOGRAFO	hora	40,000	R\$ 187,91	R\$ 187,91	R\$ 7.516,40
1.7	35.03.12	DER	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	40,000	R\$ 72,85	R\$ 72,85	R\$ 2.914,00
1.8	21.05.06	DER	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM MADEIRA	m2	30,000	R\$ 38,88	R\$ 38,88	R\$ 1.166,40
1.9	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m2	227,060	R\$ 5,53	R\$ 6,89	R\$ 1.564,44
1.10	05.08.080	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	147,590	R\$ 40,46	R\$ 50,41	R\$ 7.440,01
1.11	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	118,380	R\$ 18,46	R\$ 23,00	R\$ 2.722,74
							Subtotal	R\$ 51.356,87
2			PROJETOS					
2.1	01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	5,000	R\$ 2.658,26	R\$ 3.311,66	R\$ 16.558,30
							Subtotal	R\$ 16.558,30
3			INFRAESTRUTURA					
3.1	22.02.05	DER	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m3	150,950	R\$ 26,57	R\$ 26,57	R\$ 4.010,74
3.2	22.03.09	DER	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM	m3*km	196,230	R\$ 8,85	R\$ 8,85	R\$ 1.736,64
3.3	24.02.04	DER	CORTA-RIO ESCAVACAO SEM EXPLOSIVO	m3	360,000	R\$ 18,85	R\$ 18,85	R\$ 6.786,00
3.4	72.05.01.01	DER	BOMBA DREN.SUBMER.ELETR.27M3/H COND. A	hora	160,000	R\$ 33,02	R\$ 33,02	R\$ 5.283,20
3.5	25.04.06	DER	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO - TR68	kg	8.124,480	R\$ 27,74	R\$ 27,74	R\$ 225.373,08
3.6	26.05.03	DER	FORMAS SEM REAPROVEITAMENTO	m2	41,500	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 9.026,25
3.7	25.09.06	DER	CONCRETO COM SILICATO DE ALUMINIO FCK 30 MPA	m3	50,350	R\$ 890,57	R\$ 890,57	R\$ 44.840,20
3.8	25.07.02	DER	BARRA DE ACO CA-50	kg	4.028,000	R\$ 15,62	R\$ 15,62	R\$ 62.917,36
							Subtotal	R\$ 359.973,47
4			MESOESTRUTURA					
4.1	22.02.01	DER	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	566,050	R\$ 12,34	R\$ 12,34	R\$ 6.985,06
4.2	22.03.03	DER	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m3*km	735,860	R\$ 4,32	R\$ 4,32	R\$ 3.178,92
4.3	26.05.03	DER	FORMAS SEM REAPROVEITAMENTO	m2	268,390	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 58.374,83
4.4	25.09.06	DER	CONCRETO COM SILICATO DE ALUMINIO FCK 30 MPA	m3	61,550	R\$ 890,57	R\$ 890,57	R\$ 54.814,58
4.5	25.07.02	DER	BARRA DE ACO CA-50	kg	6.155,000	R\$ 15,62	R\$ 15,62	R\$ 96.141,10
4.6	22.08.27	DER	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	m2	179,550	R\$ 89,47	R\$ 89,47	R\$ 16.064,34
							Subtotal	R\$ 235.558,83
5			SUPERESTRUTURA					
5.1	15.03.131	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	4.888,190	R\$ 31,07	R\$ 38,71	R\$ 189.221,83
5.2	26.13.01	DER	LANC.VIGA P<=50T-GUINDASTE AUTO P	un	2,000	R\$ 11.558,12	R\$ 11.558,12	R\$ 23.116,24
5.3	33.07.130	CDHU	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	4.888,190	R\$ 4,48	R\$ 5,58	R\$ 27.276,10
5.4	16.12.050	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 100mm	M2	60,000	R\$ 186,54	R\$ 232,39	R\$ 13.943,40
5.5	32.09.040	CDHU	Apoio em placa de neoprene fretado	DM3	9,300	R\$ 206,28	R\$ 256,98	R\$ 2.389,91
5.6	27.09.16	DER	CONCRETO COM SILICATO DE ALUMINIO FCK 40 MPA	m3	12,000	R\$ 945,40	R\$ 945,40	R\$ 11.344,80
5.7	25.07.02	DER	BARRA DE ACO CA-50	kg	1.440,000	R\$ 15,62	R\$ 15,62	R\$ 22.492,80
							Subtotal	R\$ 289.785,08
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1	07.01.010	CDHU	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	751,990	R\$ 16,34	R\$ 20,36	R\$ 15.310,52
6.2	05.10.023	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	977,590	R\$ 19,57	R\$ 24,38	R\$ 23.833,64
6.3	22.04.01	DER	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m3	751,990	R\$ 6,71	R\$ 6,71	R\$ 5.045,85
6.4	34.02.040	CDHU	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	116,560	R\$ 15,49	R\$ 19,30	R\$ 2.249,61
6.5	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	225,000	R\$ 15,90	R\$ 19,81	R\$ 4.457,25
6.6	28.06.12	DER	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	m	18,000	R\$ 165,16	R\$ 165,16	R\$ 2.972,88
6.7	70.03.001	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película I/AlA - área até 2,0 m²	M2	5,000	R\$ 1.643,40	R\$ 2.047,35	R\$ 10.236,75
							Subtotal	R\$ 64.106,50

TOTAL R\$ 1.017.339,05

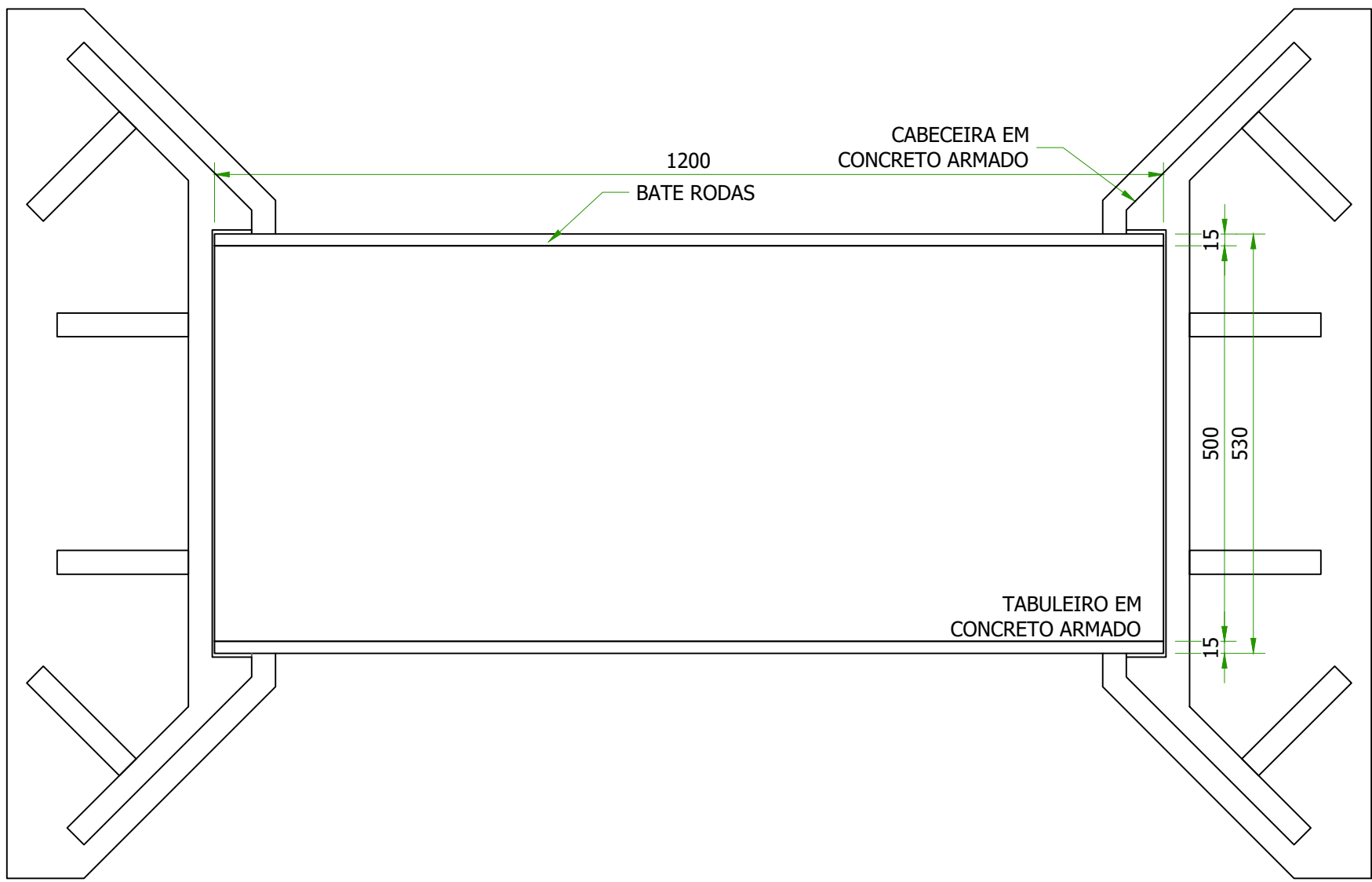
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - SP		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES: 12,00m x 5,00m		
LOCAL: SOB O CORREGO DA CONFUSÃO		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: CDHU 197 - FEV/25 (SEM DES.) E DER - 31/01/25 (NÃO DES.) - Versão: A		
EMISSÃO: JULHO DE 2025		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
Administração Central	AC (*)	4,01%
Riscos	R (*)	0,97%
Seguros e Garantias	SG (*)	0,74%
Despesas Financeiras	DF (*)	1,21%
Lucro	L(*)	8,69%
IMPOSTOS	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
TOTAL DE IMPOSTOS (I)	6,65%	
BDI	24,58%	
SEM DESONERAÇÃO		

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

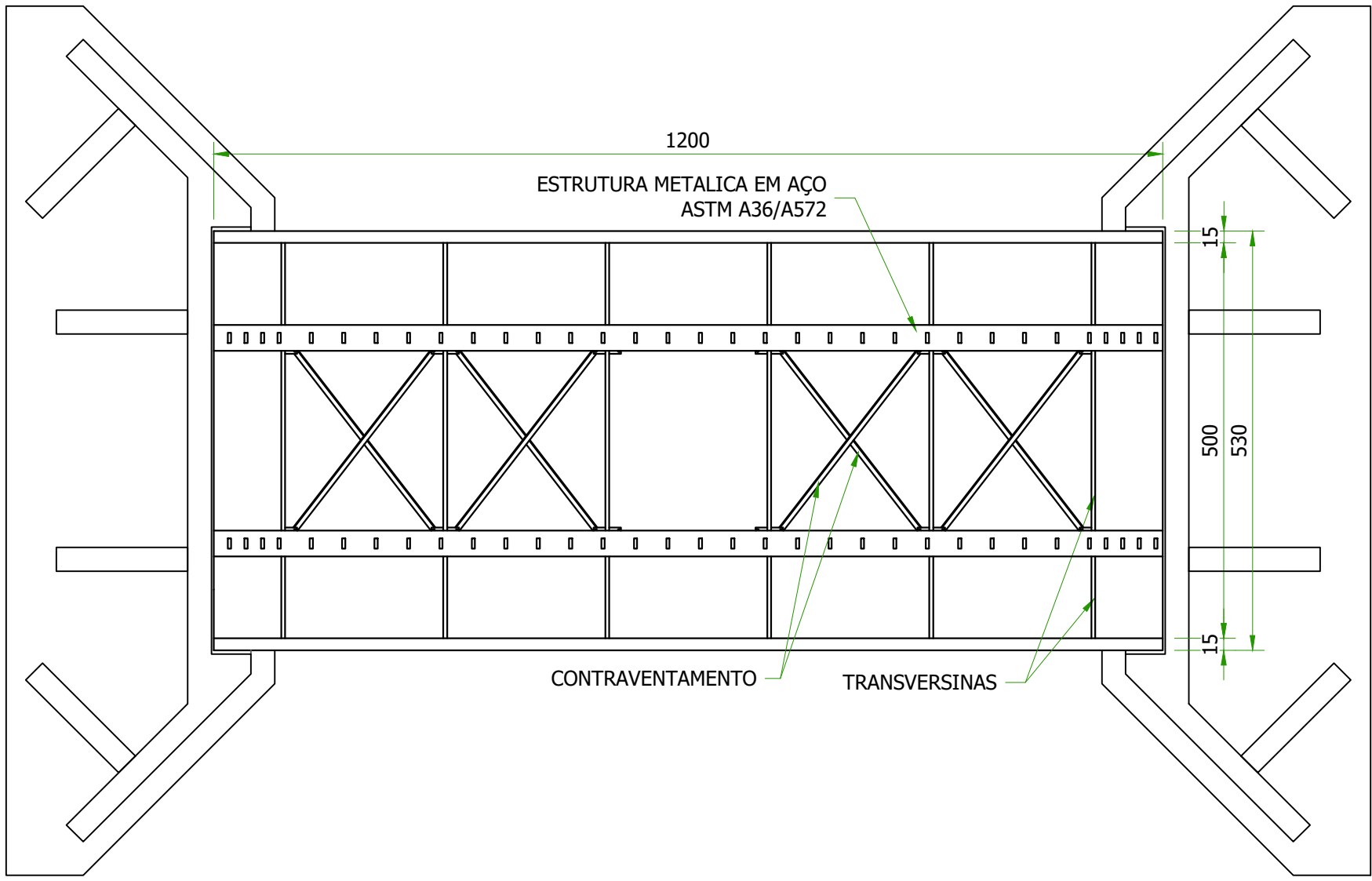
$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

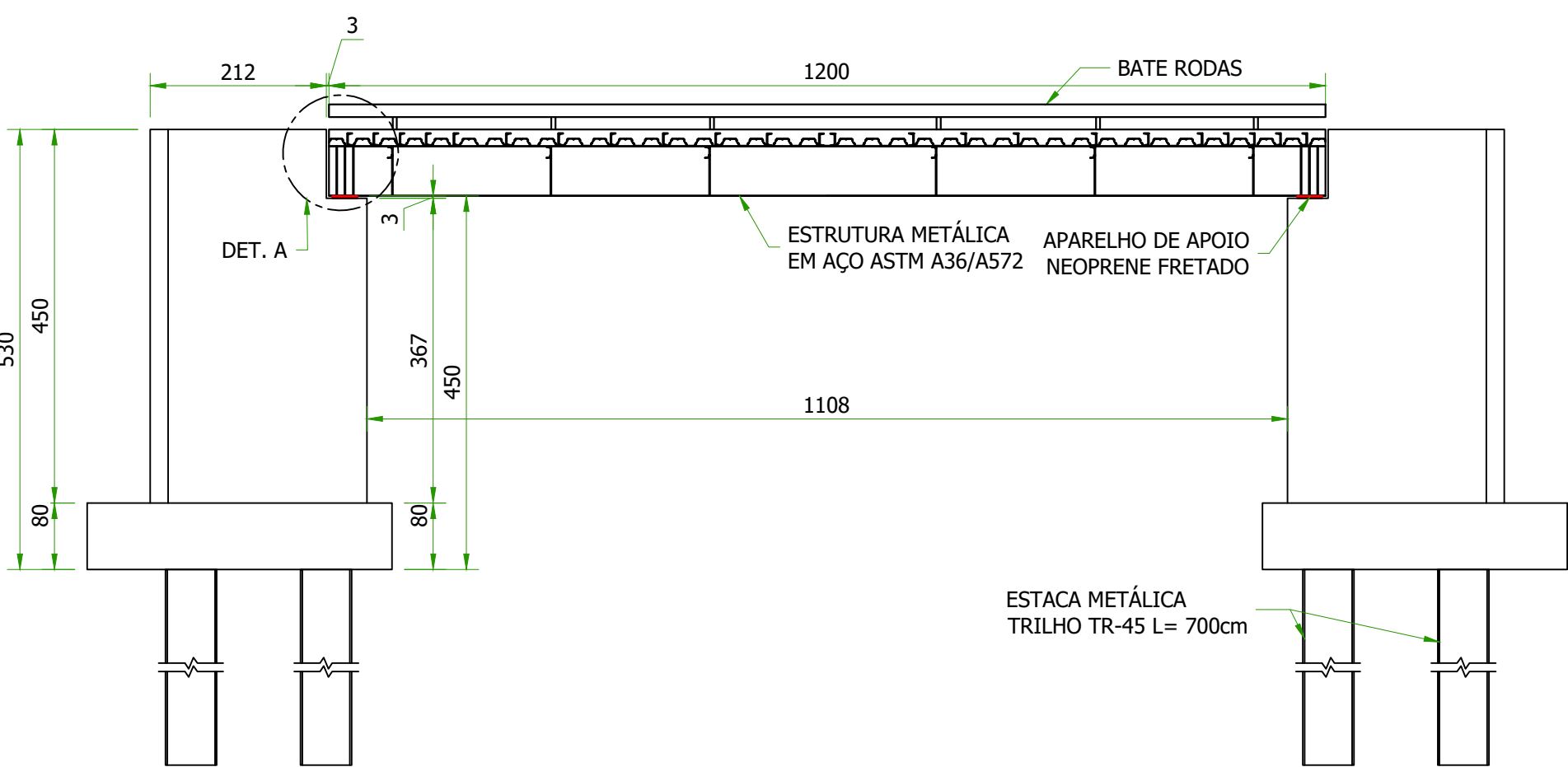
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - SP			VALOR TOTAL			R\$ 1.017.339,05	FOLHA ÚNICA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO - DIMENSÕES: 12,00m x 5,00m			PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES			30/06/2025	
LOCAL: SOB O CORREGO DA CONFUSÃO							
ITEM	ETAPAS		PERÍODOS DE 60 DIAS (CADA ETAPA)			TOTAL	
			1	2	3		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	75,00%	12,50%	12,50%	100,00%	
		R\$	R\$ 38.517,65	R\$ 6.419,61	R\$ 6.419,61	R\$ 51.356,87	
2	PROJETOS	%	100,00%			100,00%	
		R\$	R\$ 16.558,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.558,30	
3	INFRAESTRUTURA	%	80,00%	20,00%		100,00%	
		R\$	R\$ 287.978,78	R\$ 71.994,69	R\$ -	R\$ 359.973,47	
4	MESOESTRUTURA	%		100,00%	0,00%	100,00%	
		R\$	R\$ -	R\$ 235.558,83	R\$ -	R\$ 235.558,83	
5	SUPERESTRUTURA	%		10,00%	90,00%	100,00%	
		R\$		R\$ 28.978,51	R\$ 260.806,57	R\$ 289.785,08	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%			100,00%	100,00%	
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.106,50	R\$ 64.106,50	
TOTAL GERAL		ETAPAS	R\$ 343.054,73	R\$ 342.951,64	R\$ 331.332,68	R\$ 1.017.339,05	
		ACUMULADO	R\$ 343.054,73	R\$ 686.006,37	R\$ 1.017.339,05		



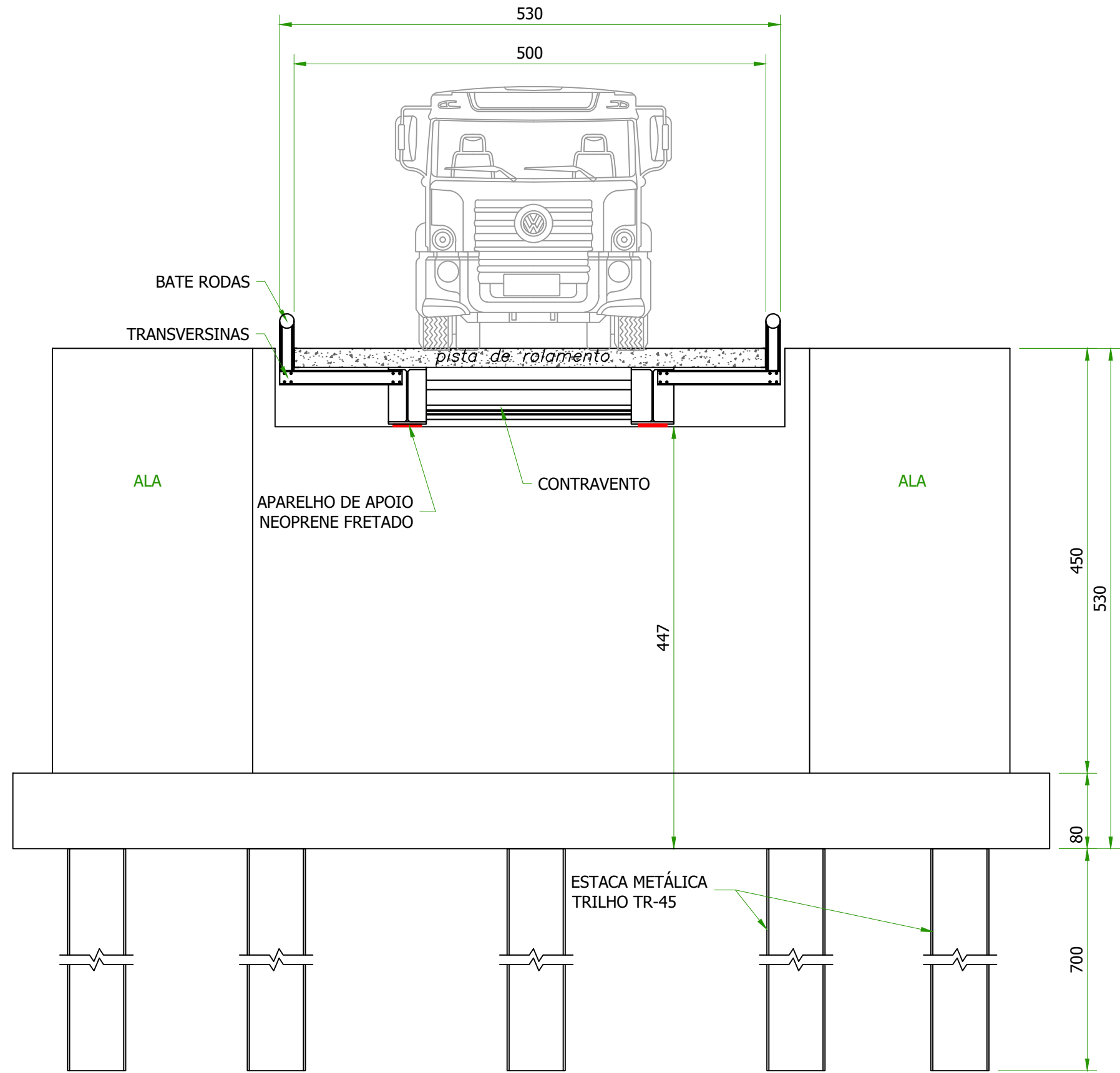
PLANTA DO TABULEIRO
ESCALA 1:75



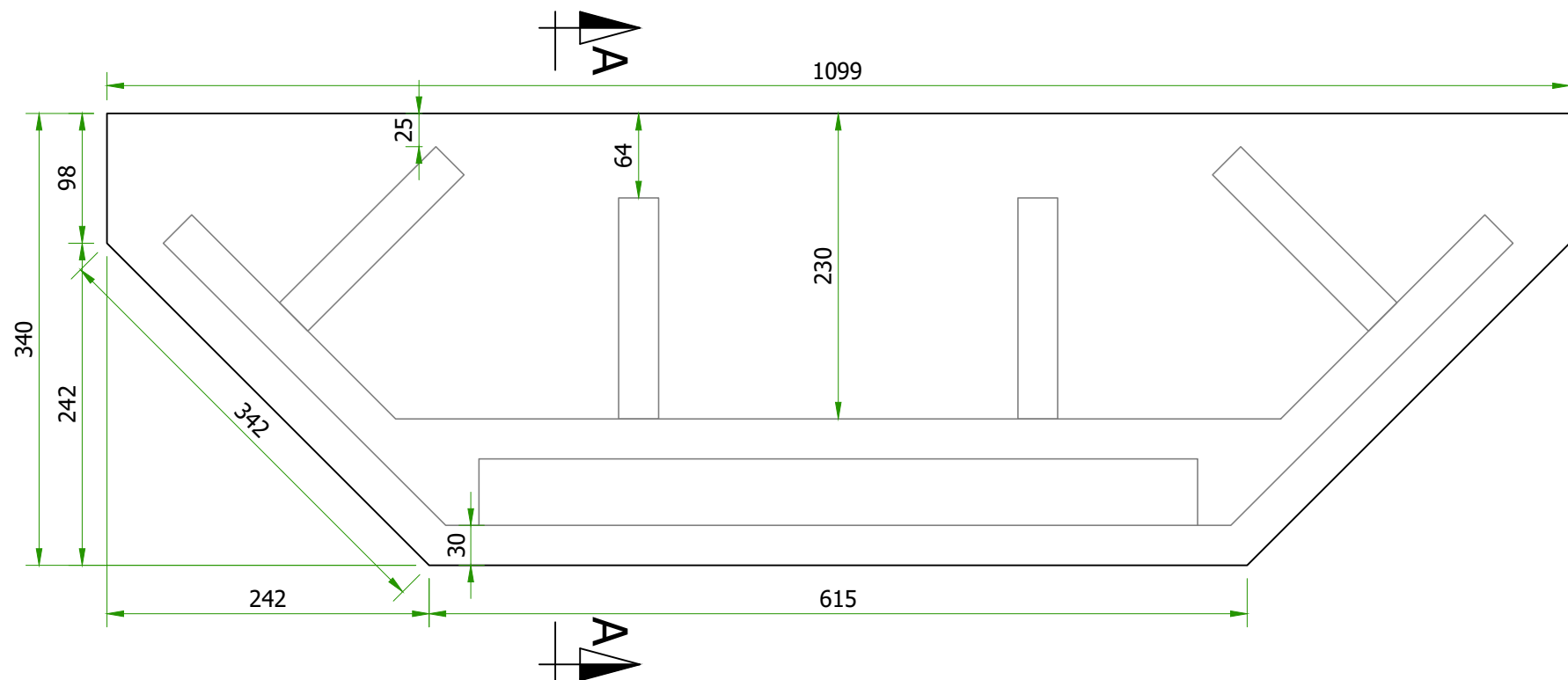
PLANTA DA ESTRUTURA METALICA
ESCALA 1:75



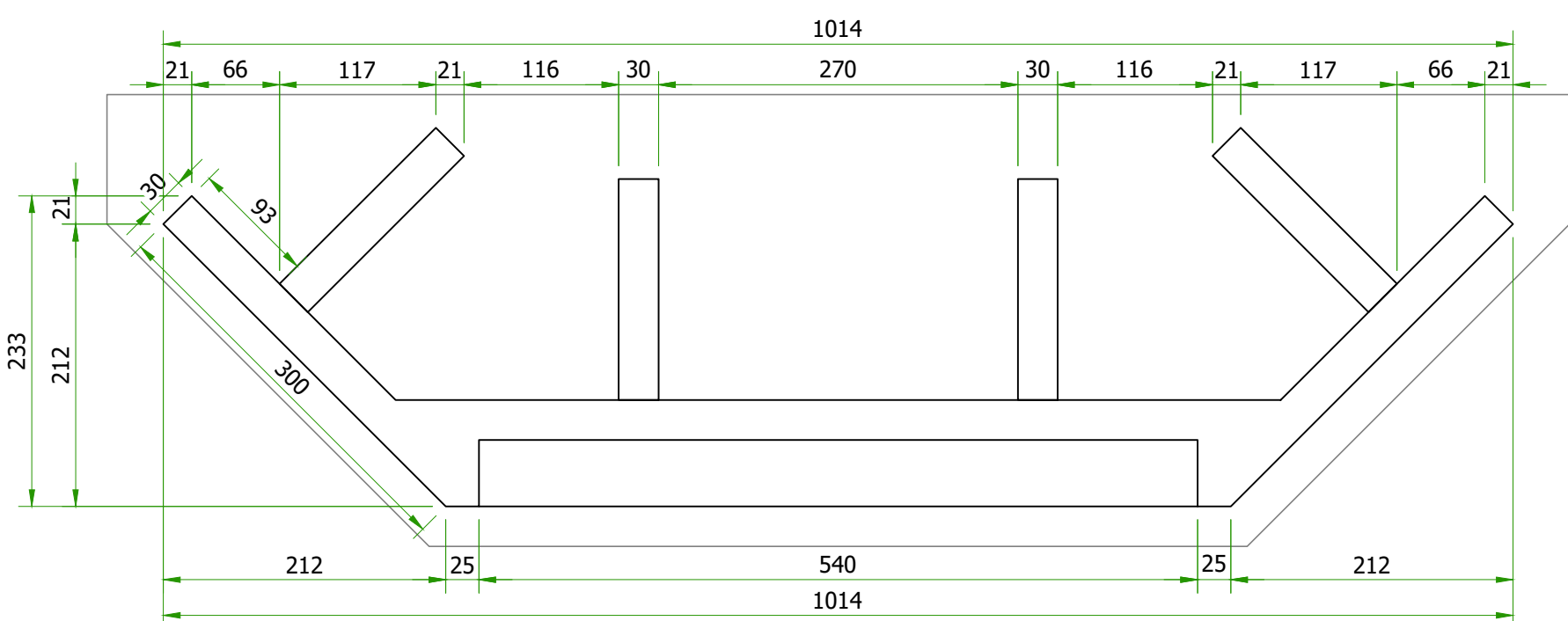
SEÇÃO LONGITUDINAL
ESCALA 1:75



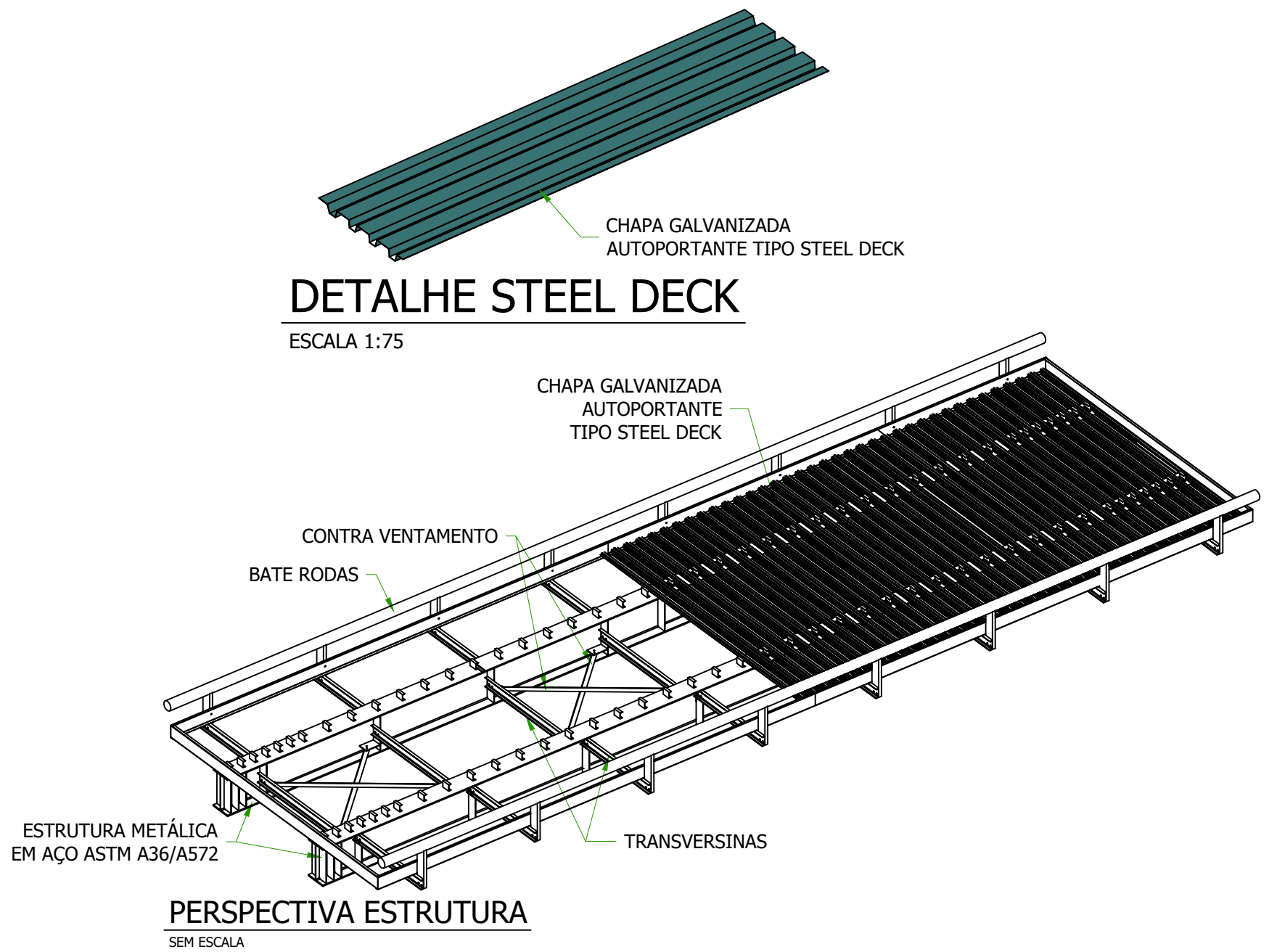
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1:50



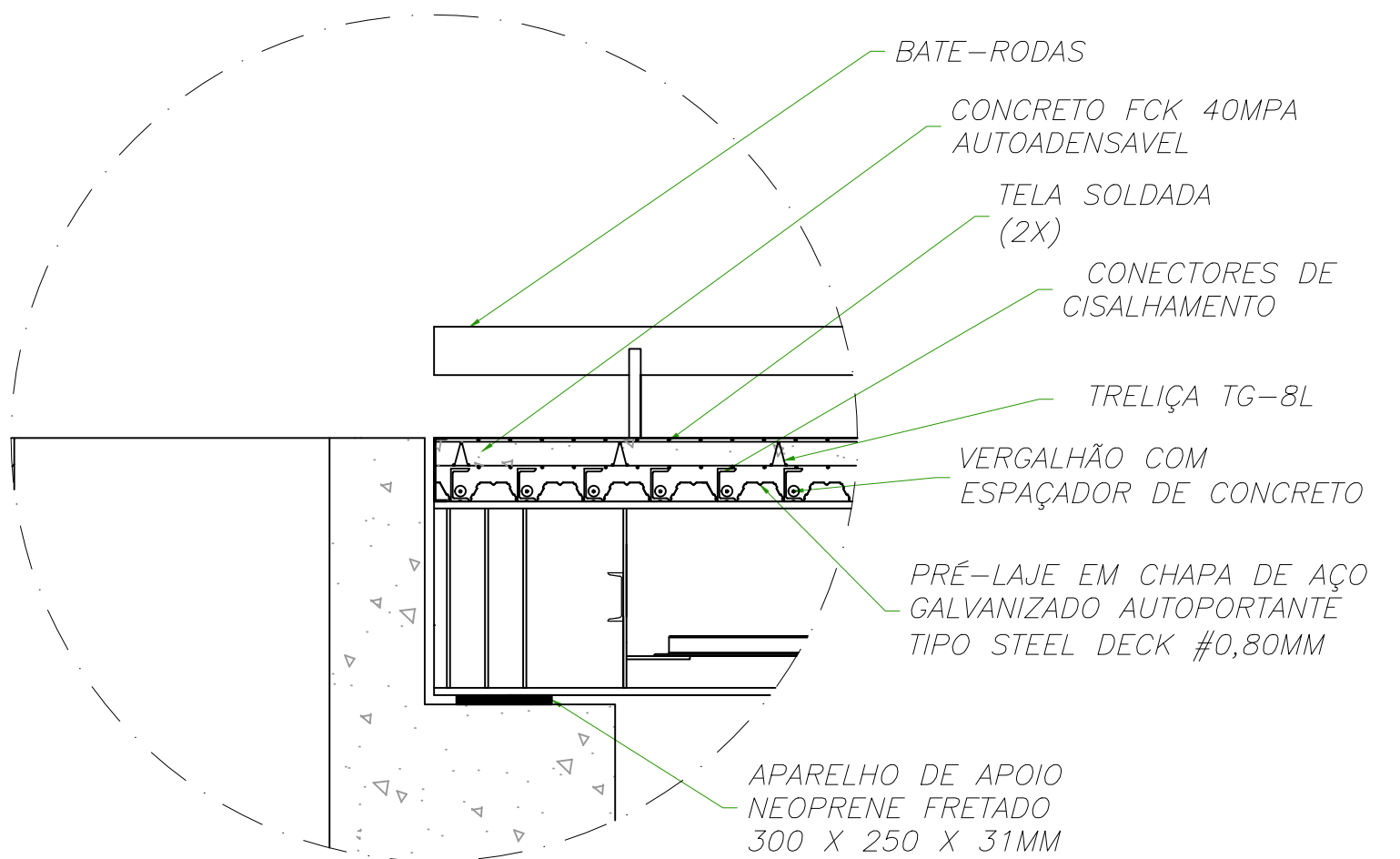
PLANTA BAIXA DO BLOCO
ESCALA 1:50



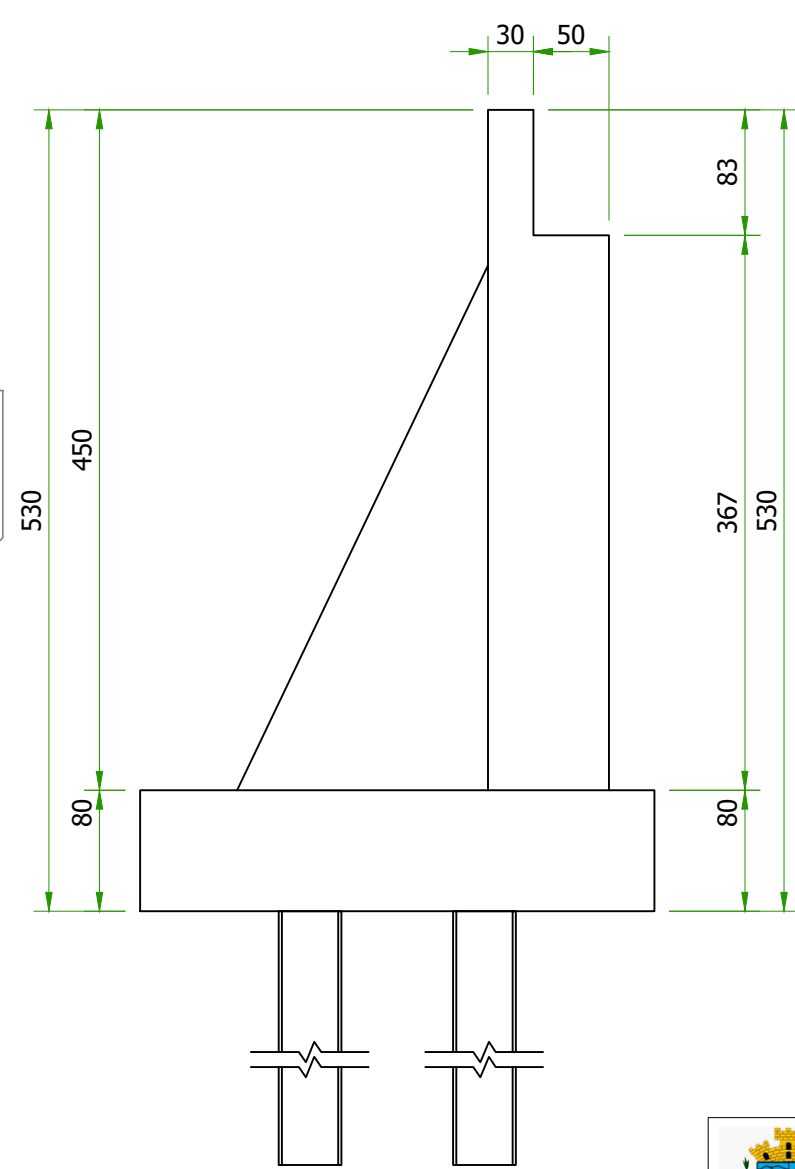
PLANTA BAIXA DA CABECEIRA
ESCALA 1:50



PERSPECTIVA ESTRUTURA
SEM ESCALA



DETALHE A
SEM ESCALA



CORTE A-A

NORMAS DE REFERÊNCIAS

PROJETO

NBR 6118/2023 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.
NBR 7188/2024 – CARGA MÓVEL EM PONTE RODOVIÁRIA E PASSARELA DE PEDESTRE.
NBR-8700/2024 – PROJETOS DE ESTRUT. DE AÇO E DE ESTRUT. MISTA DE AÇO E DE CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
NBR 8681/2003 – AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS – PROCEDIMENTO.
NBR 9062/2017 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO: PROCEDIMENTO.

EXECUÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO

NBR-15691 – ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LÍQUIDO PENETRANTE – PRÁTICA PADRONIZADA.
NBR-14931 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO.
NBR-12654 – CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAS COMPONENTES DO CONCRETO – PROCEDIMENTO.
NBR-12655 – CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND – PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO – PROCEDIMENTO.
NBR-7480 – AÇO DESTINADO A ARMADURAS PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO – ESPECIFICAÇÃO.
NBR-7481 – TELA DE AÇO SOLDADA – ARMADURA PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÃO.
NBR-9783 – APARELHOS DE APOIO DE ELASTÔMERO FRETADO ESPECIFICAÇÃO.

DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcellio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PROJETO DE PONTE MISTA EM AÇO E CONCRETO ARMADO

DIMENSÃO: 12,00x5,00M

LOCAL: SOB O CÔRREGO DA CONFUSÃO

NOTAS:

COORDENADAS:

Lat.-22.132313 long.-50.876539

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Eng.º Renato Luiz de Lima Santos
CREA/SP: 5071387518
ART: 2620250804948

DATA:

AGOSTO DE 2025

FOLHA:

01/01

REVISÃO:

0

PADRÃO DE PENAS		
COR	PENA	ESPESS.
1	7	0,1
2	7	0,2
3	7	0,3
4	7	0,4
5	7	0,5
6	7	0,6
7	7	0,2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250804818

1. Responsável Técnico**RENATO LUIZ DE LIMA SANTOS**Título Profissional: **Engenheiro Civil**Empresa Contratada: **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME**RNP: **2622318820**Registro: **5071387518-SP**Registro: **2081380-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**Endereço: **Rua Marcílio Dias**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Centro**Cidade: **Rancharia**UF: **SP**CEP: **19600-035**

Contrato:

Celebrado em: **14/05/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua Marcílio Dias**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Centro**Cidade: **Rancharia**UF: **SP**CEP: **19600-035**Data de Início: **14/05/2025**Previsão de Término: **01/12/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26****4. Atividade Técnica****Elaboração**

			Quantidade	Unidade
1	Projeto	de pontes	1,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de pontes	1,00000	unidade
	Mensuração	de pontes	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TEM COMO FINALIDADE ELABORAÇÃO DE PROJETO, MENSURAÇÃO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, LOCALIDADE: ESTRADA MUNICIPAL RHR-156, BAIRRO: CONFUSÃO, RIO: CÓRREGO REBEIRÃO DA CONFUSÃO.

Latitude: 22°13'23" S Longitude: 50°87'65" W
UTM X: 487268.0997194354 E Y: 2447477.437841435

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

RENATO LUIZ DE LIMA SANTOS - CPF: 473.221.728-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 16/05/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 2620250804818

Versão do sistema

Impresso em: 05/08/2025 08:35:25

Auteticação de ART
2620250804818



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250804818

1. Responsável Técnico

RENATO LUIZ DE LIMA SANTOS

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME

RNP: 2622318820

Registro: 5071387518-SP

Registro: 2081380-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

Endereço: Rua Marcílio Dias

Complemento:

Cidade: Rancharia

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 14/05/2025

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: Centro

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

Nº:

CEP: 19600-035

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Marcílio Dias

Complemento:

Cidade: Rancharia

Data de Início: 14/05/2025

Previsão de Término: 01/12/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

Nº:

Bairro: Centro

UF: SP

CEP: 19600-035

Código:

CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

4. Atividade Técnica

Elaboração

			Quantidade	Unidade
1	Projeto	de pontes	1,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de pontes	1,00000	unidade
	Mensuração	de pontes	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TEM COMO FINALIDADE ELABORAÇÃO DE PROJETO, MENSURAÇÃO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, LOCALIDADE: ESTRADA MUNICIPAL RHR-156, BAIRRO: CONFUSÃO, RIO: Córrego Rebeirão da Confusão.

Latitude: 22°13'23" S Longitude: 50°87'55" W
UTM X: 487268.0997194354 E Y: 2447477.437841435

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

RENATO LUIZ DE LIMA SANTOS - CPF: 473.221.728-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 16/05/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620250804818

Versão do sistema

Impresso em: 16/05/2025 21:59:48



Auteticação de ART
2620250804818



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251364645

1. Responsável Técnico

REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME

RNP: 2613427167

Registro: 5069369000-SP

Registro: 2081380-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

Endereço: Rua MARCÍLIO DIAS

Nº: 719

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Rancharia

UF: SP

CEP: 19600-035

Contrato:

Celebrado em: 14/05/2025

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua MARCÍLIO DIAS

Nº: 719

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Rancharia

UF: SP

CEP: 19600-035

Data de Início: 14/05/2025

Previsão de Término: 01/12/2026

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

			Quantidade	Unidade
1	Fiscalização de obra	de pontes	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESSA ART TEM COMO FINALIDADE A FISCALIZAÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, LOCALIDADE : ESTRADA MUNICIPAL RHR-156, BAIRRO: CONFUSÃO
RIO :CORREGO RIBEIRÃO DA CONFUSÃO
X:487268.0997194354 E Y:2447477.437841435
LATITUDE : 22° 13' 23" S LONGITUDE 50° 87'65" W
UTM

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - CPF: 361.893.698-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 11/08/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 2620251364645

Versão do sistema

Impresso em: 11/08/2025 11:21:00





MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



OBRA: Ponte mista em aço e concreto armado de 12,00m x 5,00m – Sobre o Córrego da Confusão

LOCAL: Lat. -22.132313 Long. -50.876539

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de identificação para obra

4,00 m (comprimento) x 1,50 m (largura) = 6,00 m²

1.2 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

1,00 (unidade) x 6,00 (meses) = 6 und/mês

1.3 Banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb

1,00 (unidade) x 6,00 (meses) = 6 und/mês

1.4 Grupo gerador portátil 7kva cond. C

4 horas/dia x 22 dias x 6 meses = 528,00 horas

1.5 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico

Mobilização e desmobilização de equipamento para levantamento topográfico = 1 TX

1.6 Topógrafo

8 horas/dia x 5 dias = 40,00 horas

1.7 Auxiliar de topografia

8 horas/dia x 5 dias = 40,00 horas

1.8 Demolição de edificacao em madeira

7,50 m (Comprimento) X 4,00 m (Largura) = 30,00 m²



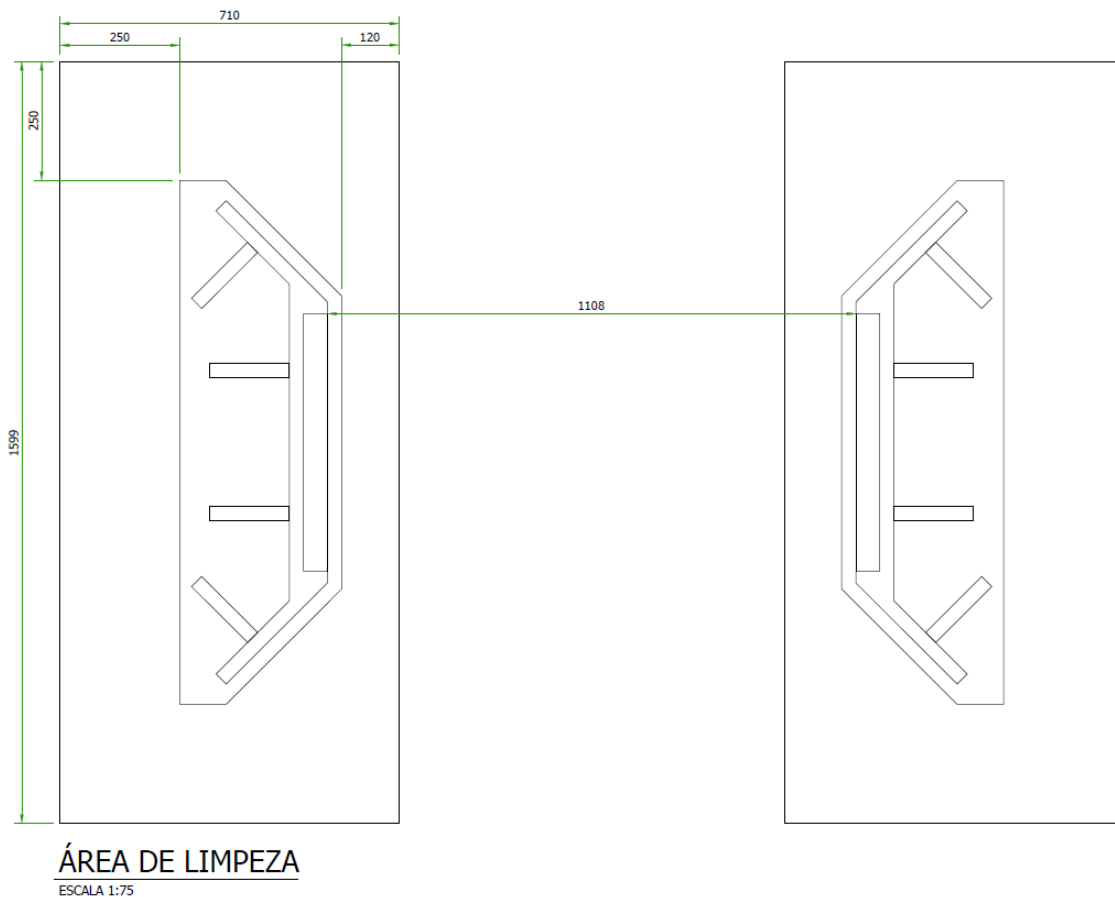
MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



1.9 Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

Área em torno das cabeceiras: 15,99 m (comprimento) 7,10 m (largura) x 2 cabeceiras = 227,06 m²



1.10 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

227,06 m² (área escavada) X 0,50 m (altura) X 1,30 (empolamento) = 147,59 m³

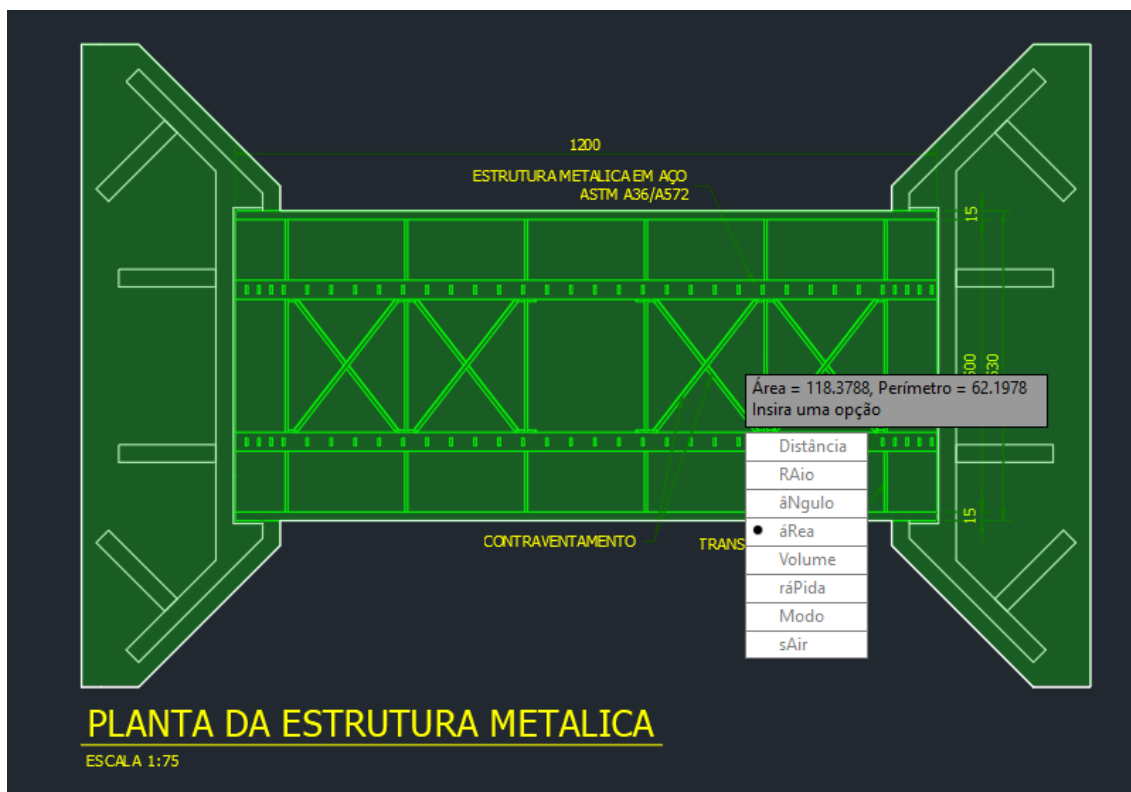


MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



1.11 Locação de obra de edificação



118,38 m² (área da construção)

2. PROJETOS

2.1 Projeto executivo de estrutura em formato a1

5 unidades de folha de projeto em formato A1 destinadas ao detalhamento de forma e armadura de blocos de coroamento e cabeceiras e também ao projeto de fabricação e montagem de estrutura metálica.



MEMORIAL DE QUANTIDADES

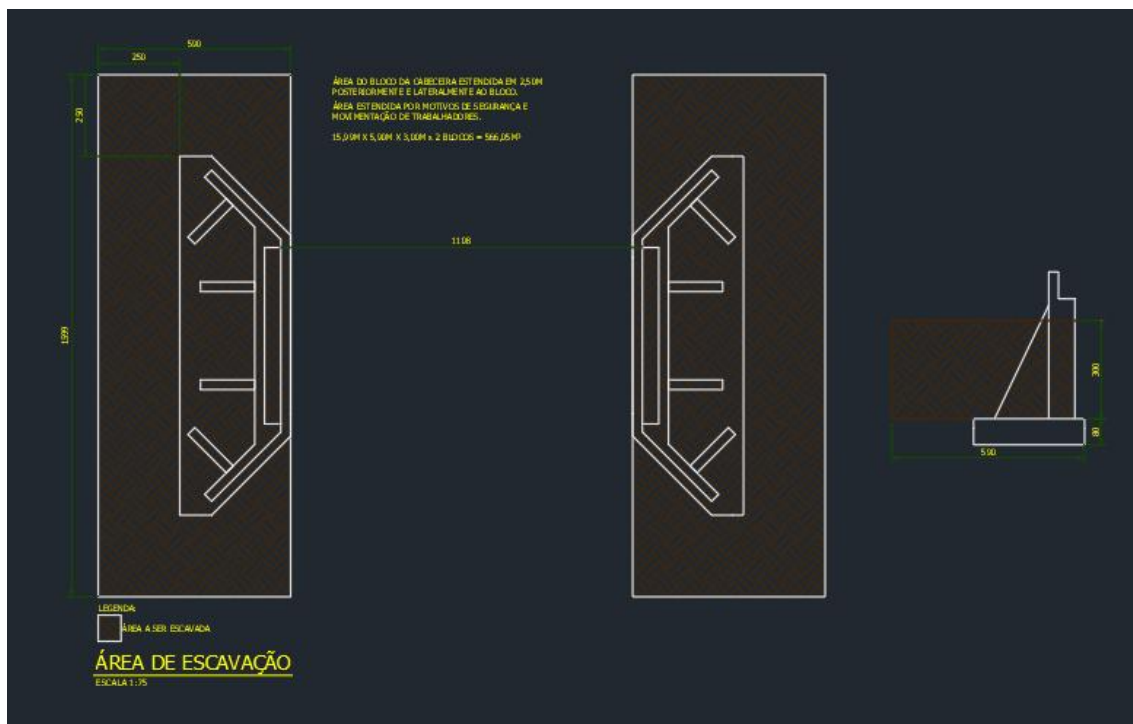
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



3. INFRAESTRUTURA

3.1 Escavação e carga solo mole sob lamina d'água

15,99 m (comprimento) X 5,90 m (largura) x 0,80 m (altura bloco) x 2 cabeceiras = 150,95 m³



3.2 Transporte de solo mole até 2 km

150,95 m³ (Volume escavado) X 1,30 (empolamento) = 196,23 m³

3.3 Corta-Rio escavação sem explosivos

30,00 m (comprimento) X 4,00 m (largura) X 3,00 m (altura) = 360 m³

3.4 Bomba dren.submer.eletr.27m3/h cond.A

20 dias X 8 horas = 160 horas

3.5 ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO

13,00 (estacas) X 7,00 m (altura) X 44,64Kg/m (cada estaca) X 2 (cabeceiras) = 8.124,48 kg



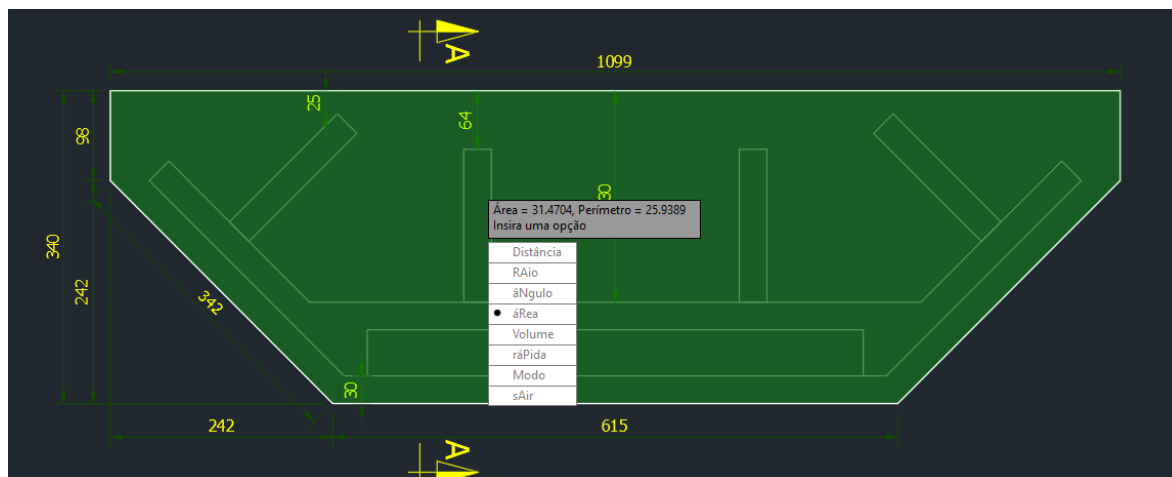
MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



3.6 Formas sem reaproveitamento

25,94 m (perímetro) X 0,80 m (altura) X 2 (blocos) = 41,50 m²



3.7 Concreto com silicato de alumínio fck 30mpa

31,47 m² (área) X 0,80 m (altura) X 2 (blocos) = 50,35 m³

3.8 Barra de aço CA-50

50,35 m³ (volume) X 80kg/m³ (taxa aço) = 4.028,00kg



MEMORIAL DE QUANTIDADES

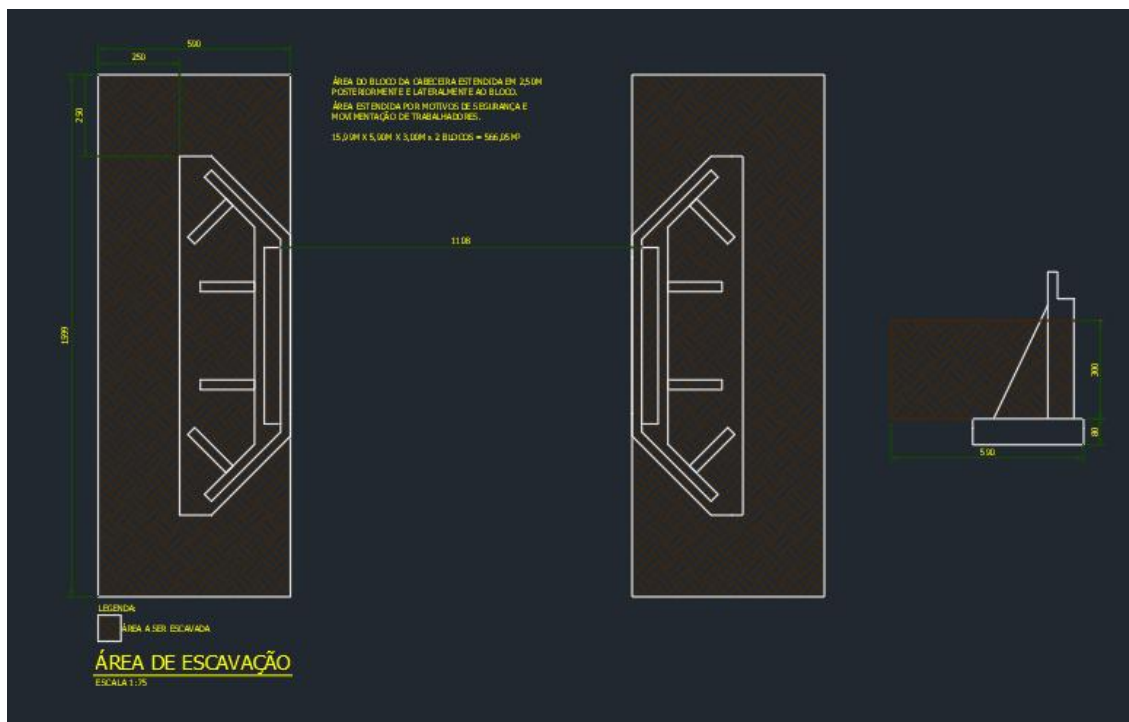
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



4. MESOESTRUTURA

4.1 Escavação e carga de material de 1/2ª categoria

15,99 m (comprimento) X 5,90 m (largura) x 3,00 m (altura) x 2 cabeceiras = 566,05 m³



4.2 Transporte de 1ª e 2ª categoria até 5 km

566,05 m³ (Volume escavado) X 1,30 (empolamento) = 735,86 m³

4.3 Formas sem reaproveitamento

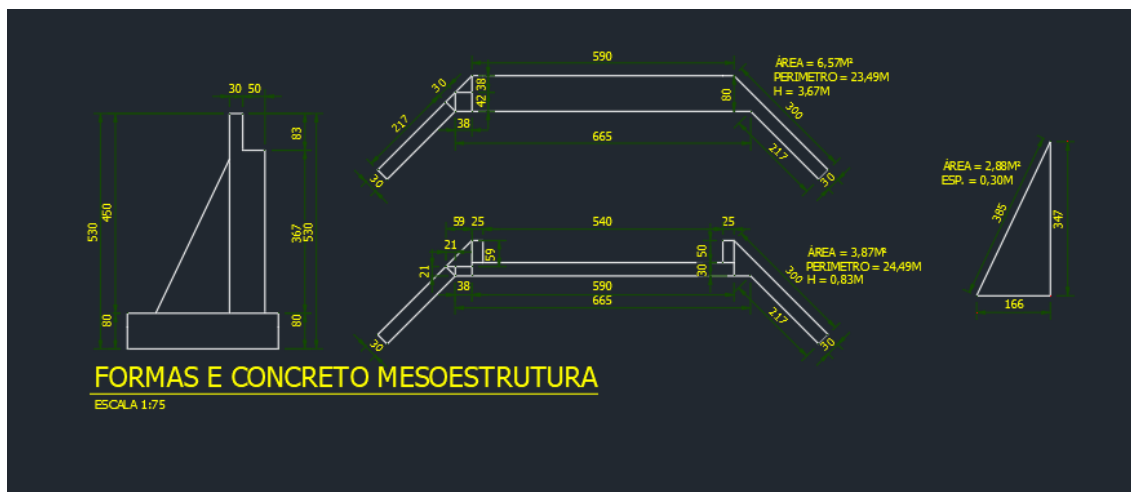
- 23,49 m (Perímetro da cabeceira) X 3,67 m (altura) X 2 cabeceiras = 172,42 m²;
- 24,49 m (Perímetro do berço) X 0,83m de altura X 2 cabeceiras = 40,65m²;
- 2,88 m² (Área lateral do contraforte) X 2 (faces) X 4 (contrafortes) X 2 (lados) = 46,08 m²;
- 3,85 m (Comprimento fechamento contraforte) x 0,30 m (largura fechamento contraforte) X 4 (contrafortes) X 2 (lados) = 9,24 m².

TOTAL = 172,42 + 40,65 + 46,08 + 9,24 = 268,39 m²



MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



4.4 Concreto com silicato de alumínio fck 30mpa

- $6,57 \text{ m}^2$ (Área da cabeceira) X $3,67 \text{ m}$ (altura) X 2 (cabeceiras) = $48,22 \text{ m}^3$;
- $3,87 \text{ m}^2$ (Área do berço) X $0,83 \text{ m}$ (altura) X 2 (cabeceiras) = $6,42 \text{ m}^3$;
- $2,88 \text{ m}^2$ (Área da seção do contraforte) X $0,30 \text{ m}$ (largura) X 4 (contrafortes) X 2 (lados) = $6,91 \text{ m}^3$.

$$\text{TOTAL} = 48,22 + 6,42 + 6,91 = 61,55 \text{ m}^3$$

4.5 Barra de aço CA-50

$$61,55 \text{ m}^3 (\text{volume}) \times 100 \text{ kg/m}^3 (\text{taxa aço}) = 6.155,00 \text{ kg}$$

4.6 Geogrelha polietileno resist. Transv. 50 kn/m - resist. Longit. 100 kn/m

$$6,65 \text{ m} (\text{largura cabeceira}) \times 4,50 \text{ m} (\text{altura cabeceira}) \times 3 (\text{unidades de grelha}) \times 2 (\text{lados}) = 179,55 \text{ m}^2$$

5. Superestrutura

5.1 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura

$$\text{Vigas: } 12 \text{ m} \times 125,00 \text{ kg/m} \times 2 \text{ unidades} = 3.000,00 \text{ kg}$$

$$\text{Nervura: } 0,149 \text{ m} \times 0,60 \text{ m} \times 75 \text{ kg/m}^2 = 6,70 \text{ kg/unidade} \times 24 \text{ unidades} = 160,80 \text{ kg}$$

$$\text{Ch. de lig. Transversinas: } 0,149 \text{ m} \times 0,60 \text{ m} \times 75 \text{ kg/m}^2 = 6,70 \text{ kg/unidade} \times 24 \text{ unidades} = 160,80 \text{ kg}$$

$$\text{Ch. de lig. contraventamento: } 0,1999 \text{ m} \times 0,149 \text{ m} \times 75 \text{ kg/m}^2 \times 12 \text{ unidades} = 26,81 \text{ Kg}$$

$$\text{Conectores: } 0,10 \text{ m} \times 8 \text{ kg/m} \times 70 \text{ unidades} = 56,00 \text{ kg}$$

$$\text{Transversinas: } 5,30 \text{ m} \times 17,10 \text{ kg/m} \times 6 \text{ unidades} = 543,78 \text{ kg}$$

$$\text{Contraventamento: } 3,00 \text{ m} \times 4,575 \text{ kg/m} \times 8 \text{ unidades} = 109,80 \text{ kg}$$



MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



Suporte bate rodas: 0,70m x 12,2kg/m 12 unidades = 102,48 kg

Tubo bate rodas: 12m x 15,53kg/m x 2 unidades = 372,72 kg

Ch. de borda long.: 12m x 7,50kg/m x 2 unidades = 180,00 kg

Ch. de borda transv.: 5m x 7,50kg/m x 2 unidades = 75,00 kg

Ch. de dilatação: 5m x 10kg/m x 2,00 unidades = 100,00 kg

TOTAL = 4.888,19 kg

5.2 Lanc.viga p <= 50T - guindaste auto p

2 unidades de viga

5.3 Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas

4.888,19 kg em peças

5.4 Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm

Área do tabuleiro de 12,00 m X 5,00 m = 60,00 m²

5.5 Apoio em placa de neoprene fretado

Volume do Neoprene de 3,00 dm x 2,50 dm x 0,31 dm x 2 unid/viga x 2 vigas = 9,30 dm³

5.6 Concreto com silicato de alumínio FCK 40MPA

Área do tabuleiro de 12,00 m (comprimento) 5,00m (largura) x 0,20 m (Altura) = 12,00 m³

5.7 Barra de aço CA-50

12,00 m³ (volume) X 120kg/m³ (taxa aço) = 1.440,00 kg

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida

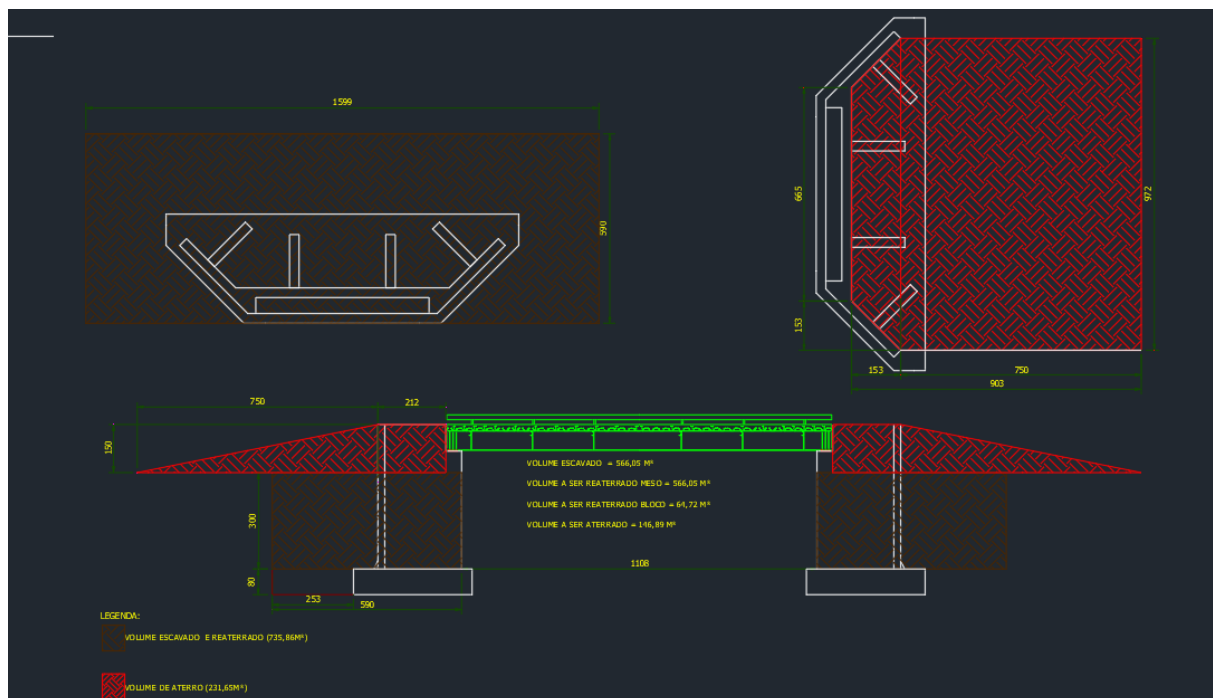
- 150,95 m³ (Reaterro item 3.1 dos blocos) - 50,35 m³ (área dos blocos) = 100,60 m³
- 566,05 m³ (Reaterro item 4.1 das cabeceiras) + 146,89 m³ (aterro rampas) - 61,55 m³ (área construída das cabeceiras) = 651,39 m³

TOTAL = 100,60 + 651,39 = 751,99 m³



MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



6.2 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km

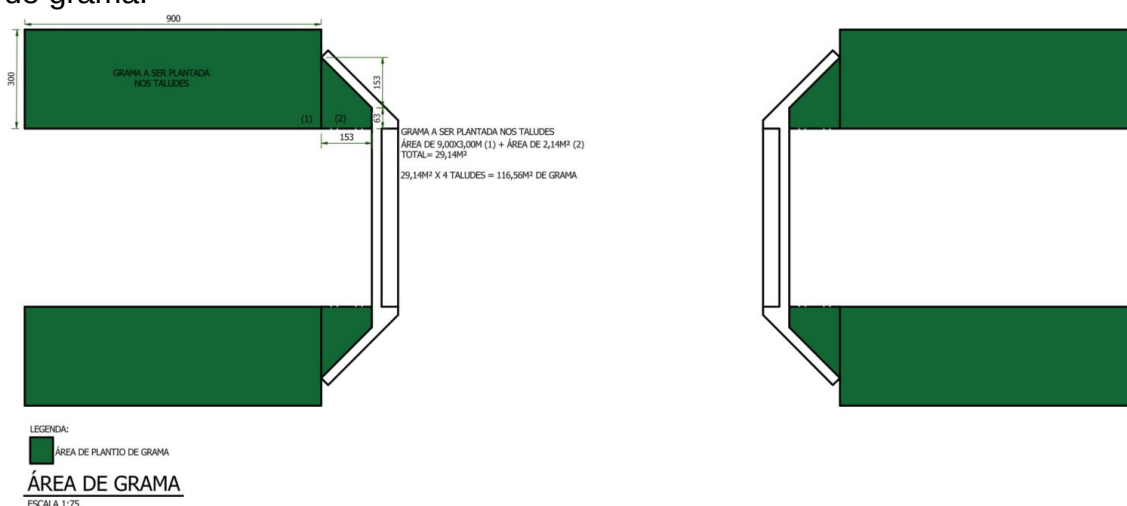
751,99 m³ (Volume escavado) X 1,30 (empolamento) = 977,59 m³

6.3 Compactação de aterro maior/igual 95% PS

751,99 m³ de aterro

6.4 Plantio de grama em placas

Área de 9,00m X 3,00m + 2,14m² em cada ala X 4 alas = 116,56m² de plantio de grama.





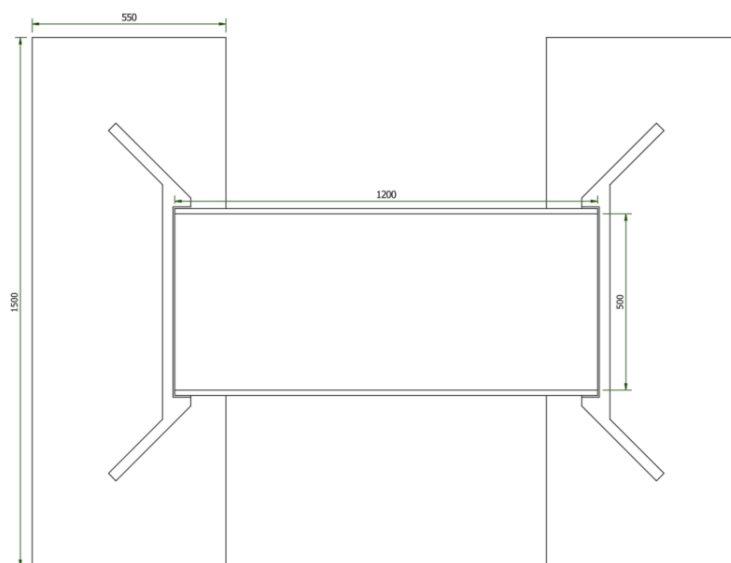
MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



6.5 Limpeza final da obra

Área de 5,50m X 15,00m em torno das cabeceiras X 2 cabeceiras + área do tabuleiro de 12,00m X 5,00m = 225,00 m²



ÁREA DE LIMPEZA FINAL
ESCALA 1:75

6.6 Suporte tubular galvanizado d=2 1/2"

(3,00 m de suporte tubular X 2 suportes por placa informativa + 3,00 m de suporte tubular X 1 suporte por placa de regulamentação) X 2 margens = 18,00 m

6.7 Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película ia/ia - área até 2,0 m²

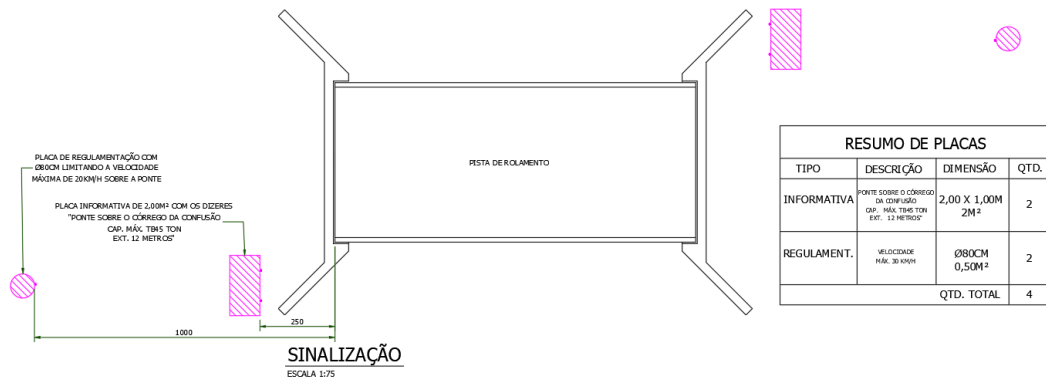
1 placa informativa em cada margem (2m²) x 2 margens

1 placa de regulamentação em cada margem (0,50m²) x 2 margens



MEMORIAL DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA



Eng.º Renato Luiz de Lima Santos
CREA/SP: 5071387518
ART: 2620250804948